



RELATÓRIO & CONTAS INTERCALAR 2026

(CONTAS NÃO AUDITADAS)



DESTAQUES

ECOSSISTEMA “FLEXDEAL & RAIZE”

A Flexdeal continua a afirmar-se como uma plataforma integrada de financiamento a PME, através do desenvolvimento do seu ecossistema e do investimento em tecnologia, pessoas e espaços, para a concretização da sua estratégia de consolidação e crescimento do Grupo.



EMISSIONES OBRIGACIONISTAS GRUPADAS

Consolidação e escalabilidade das Emissões Obrigacionistas Grupadas, que representaram **12 milhões de euros** no primeiro semestre de 2026. Lançamento pelo **Banco Português do Fomento** das primeiras emissões com garantia pública, em parceria com a Flexdeal e a Raize (linha de **100 milhões de euros**).



+2 INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

Investimento nos **setores do fitness e da moda**, através de instrumentos de financiamento com características de *quasi-capital* e dívida, bem como da aquisição de participações.





01 Relatório de Gestão

02 Demonstrações Financeiras Consolidadas

03 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas



Relatório de Gestão

Em cumprimento do disposto nos artigos 508º A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29º - J - nº 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários, apresentamos o Relatório de Gestão Intercalar Consolidado não auditado, do período findo em 30 de junho de 2026, da Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante denominada Flexdeal, Sociedade ou Grupo), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 167 447, com o Capital Social de 18.585.270 euros, totalmente realizado.

1. APRESENTAÇÃO DO GRUPO

A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade de investimento cotada na *Euronext Lisbon*, com uma missão clara: ser um parceiro de referência no financiamento e desenvolvimento das pequenas e médias empresas (PME) portuguesas. Posicionada entre a banca tradicional e o capital de risco, a Flexdeal oferece às PME soluções flexíveis de capital e conhecimento, promovendo a sua capitalização, profissionalização e acesso ao mercado de capitais.

A Flexdeal opera sob a forma jurídica de Sociedade de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia (SIMFE) — um veículo de investimento criado por iniciativa governamental¹, especificamente desenhado para aportar capital às PME. É a primeira e única SIMFE em Portugal, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. A Sociedade foi admitida em mercado regulamentado em dezembro de 2018 e a sua atividade é supervisionada pela CMVM, estando sujeita a regras exigentes de *governance* e transparência.

Em termos práticos, a Flexdeal assume-se como uma alternativa de financiamento para as PME, podendo investir num conjunto diversificado de instrumentos — participações de capital, obrigações, créditos, mútuos, unidades de participação em fundos de capital de risco, entre outros — desde que esse investimento cumpra os critérios de elegibilidade².

O modelo de negócio da Flexdeal assenta em três dimensões complementares:

- ▶ **Financiamento** — aportar capital próprio e instrumentos de dívida às PME que dele necessitem, reforçando a sua autonomia financeira e reduzindo a dependência do crédito bancário tradicional.
- ▶ **Conhecimento e gestão** — apoiar as PME na adoção de boas práticas de gestão, *governance* e sustentabilidade, potenciando a sua competitividade e preparando-as para novos ciclos de crescimento.
- ▶ **Acesso ao mercado de capitais** — funcionar como antecâmara para PME que pretendam, no futuro, financiar-se através dos mercados de capitais, acompanhando-as nesse processo de forma gradual e estruturada.



¹ As SIMFE foram criadas pelo Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, como veículos de investimento dedicados ao apoio às PME, tendo o seu regime jurídico sido revisto pelo Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, com o objetivo de tornar este instrumento mais atrativo. Nos termos do enquadramento regulatório em vigor — que inclui o Regulamento CMVM n.º 2/2019 e o Regime da Gestão de Ativos (Decreto-Lei n.º 27/2023) —, as SIMFE são qualificadas como Sociedades de Investimento Coletivo, sujeitas a regras específicas de supervisão e funcionamento.

Em termos práticos, este enquadramento determina que: o investimento em capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total; nenhuma empresa elegível ou grupo de empresas pode concentrar mais de 30% do investimento total; e o endividamento da Sociedade não pode exceder 30% do montante de ativos detidos.

² Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

- Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a 100.000.000 euros.



O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. São ações ordinárias e nominativas cotadas na *Euronext Lisbon*.

A distribuição do capital pelas participações qualificadas, em 30 de junho de 2026 e em 31 de dezembro de 2025, apresenta a seguinte estrutura acionista:

Acionista	30.06.2026			31.12.2025		
	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	3 019 219	81,23%	81,36%	3 029 219	81,23%	81,36%

O perímetro de consolidação é constituído pela Empresa-mãe (**Flexdeal SIMFE, S.A.**), pelas suas subsidiárias e associadas nas seguintes percentagens:

	30.06.2026		31.12.2025		Obs.
	Capital social	% detida	Capital social	% detida	
Empresa-mãe					
Flexdeal SIMFE, S.A.	18 585 270		18 585 270		
Subsidiárias					
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	575 000	49,21%	575 000	49,21%	
Stunning Capacity, Lda.	50 000	60,00%	50 000	60,00%	
Associadas					
Axialgénese – Intralogística, Lda.	76 923	49,00%	76 923	49,00%	
Token Trust, Lda.	80 000	20,42%	Part. direta	20,42%	Part. direta
		10,05%	Part. indireta	10,05%	Part. indireta



2. O NOSSO ECOSISTEMA

2.1 ESTRATÉGIA

A Flexdeal não é apenas uma sociedade de investimento — é o orquestrador de um ecossistema que reúne empresas, investidores e parceiros em torno de um objetivo comum: o crescimento sustentável das PME portuguesas, através da oferta integrada de financiamento e conhecimento. Este ecossistema é composto por entidades com papéis complementares, desde plataformas de financiamento e pagamentos até soluções tecnológicas e de sustentabilidade, criando sinergias que potenciam o valor gerado para todos os intervenientes.

Num momento em que o acesso ao capital e a adaptação a um ambiente regulatório e tecnológico em rápida transformação constituem fatores críticos de competitividade, a Flexdeal organiza a sua atuação em torno de seis pilares estratégicos.





- **Market-X (Raize):** A Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. (Raize) é a principal parceira estratégica da Flexdeal e uma peça central do ecossistema. É a primeira instituição de pagamentos em Portugal dedicada ao financiamento da economia, autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal, e admitida à negociação no mercado Euronext Access desde julho de 2018. O seu modelo é único no mercado português: através da sua subsidiária a 100% Raizecrowd – a primeira plataforma de financiamento colaborativo (*crowdfunding*) em Portugal –, a Raize consegue mobilizar capital de uma base alargada de investidores individuais e institucionais, canalizando-o diretamente para o financiamento de PME. Esta capacidade de originação e distribuição, combinada com a solidez regulatória de uma instituição de pagamentos e de uma plataforma de crowdfunding (regulada pela CMVM), confere à Raize um posicionamento diferenciador no mercado de crédito alternativo.

A articulação entre a Flexdeal e a Raize potencia uma oferta integrada e complementar às PME, que vai desde os instrumentos de capital próprio e de quase-capital, até às soluções de financiamento por dívida e acesso a uma rede de investidores. A continuação da aposta no ecossistema “Flexdeal & Raize” – nomeadamente através da criação de um marketplace único (Market-X), partilhado por ambas as empresas, para oferecer os seus produtos de financiamento e novas soluções de conhecimento ao mercado – visa o crescimento conjunto de ambas as organizações como *players* estratégicos no financiamento alternativo das PME.

- **Web 3.0 (Token Trust):** o atual momento de transformação digital está a revolucionar a forma como todos interagimos com a tecnologia e o Grupo quer explorar oportunidades inovadoras, de forma a garantir que os seus produtos e serviços estão alinhados com a procura emergente deste novo paradigma. Neste sentido, uma aposta clara para os próximos anos é o investimento na Token Trust, que permitirá posicionar o ecossistema na vanguarda da Web 3.0 e da digitalização dos mercados de capitais, através da disponibilização da tokenização de ativos em mercado.

A **Token Trust, Lda. (Token Trust)** é uma sociedade por quotas criada em julho de 2024, com o intuito de desenvolver e operacionalizar uma plataforma inovadora de tokenização de ativos, com recurso à tecnologia blockchain. Esta tem como objetivo estabelecer um mercado regulamentado para *security tokens*, utilizando tecnologia *Distributed Ledger Technology* (DLT). A tokenização de instrumentos financeiros, como ações, obrigações e unidades de participação em fundos (UCITS), visa democratizar o acesso ao mercado de capitais, aumentando a liquidez, transparência e eficiência nas transações.

No âmbito deste pilar estratégico, a sociedade prevê também manter a estreita colaboração com os reguladores nestas iniciativas pioneiras da Web 3.0, como por exemplo o “Pilot DLT” e a “Sandbox Market4Growth” promovidos pela CMVM.



- ▶ **Novos produtos financeiros:** disponibilização de um leque variado de produtos financeiros a disponibilizar às PME, com soluções "à medida" das necessidades, tais como os mútuos, as emissões obrigacionistas (individuais ou grupadas), entre outros. Estas soluções permitem uma complementaridade ao negócio core da Flexdeal, assim como escalar o negócio da Raize.
- ▶ **Coinvestimento (PRR) / PME Bonds:** disponibilização de capital a PME elegíveis no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica do PRR, através da realização de operações de médio e longo prazo em conjunto com o Banco Português de Fomento em regime de coinvestimento. Adicionalmente, o Banco Português do Fomento aprovou o lançamento das primeiras emissões de "PME bonds" com garantia pública em Portugal, no montante de 100 milhões de euros (50 milhões destinados a PME e 50 milhões a empresas do setor do turismo)
- ▶ **ESG:** continuação do apoio às PME na transição para a Sustentabilidade ESG, através de oferta de soluções inovadoras de capital e conhecimento (literacia financeira) e de avaliação dos sistemas ESG. Nessa lógica, a Flexdeal e a Raize atualmente fazem parte dos parceiros da plataforma SIBS ESG, que visa disponibilizar às empresas portuguesas uma plataforma gratuita de centralização, reporte e partilha de dados relativos à sustentabilidade. Adicionalmente, o Grupo detém uma participação estratégica na **C-More Sustainability, Lda. (C-More)** – uma empresa tecnológica global especializada na automatização da recolha e análise massiva de dados nas áreas de ESG e gestão da cadeia de abastecimento. A sua plataforma integra e centraliza dados críticos — desde clientes a fornecedores — transformando-os em informação mensurável, acionável e auditável, que suporta a tomada de decisão estratégica, o cumprimento regulatório e o crescimento competitivo das organizações. Com mais de 150 clientes em todo o mundo, a C-More posiciona-se como parceiro estratégico de empresas de qualquer dimensão, setor ou geografia.
No contexto do ecossistema Flexdeal, o investimento na C-More complementa a oferta às PME participadas com ferramentas concretas de monitorização e gestão de risco ao longo de toda a cadeia de valor, numa área de crescente relevância estratégica e regulatória.
- ▶ **Vistos Gold:** levantamento de capital através de investidores que tenham interesse na Autorização de Residência para Investimento (ARI), tirando partido da elegibilidade da Flexdeal para tal, permitindo alargar a base de captação de investidores e de capital da Sociedade. A Flexdeal está a promover e diligenciar ativamente diversas dinâmicas junto de investidores de referência neste segmento de mercado, com vista a potenciar a sua base de investidores.

Estes seis pilares não atuam de forma isolada — são interdependentes e reforçam-se mutuamente. O crescimento do ecossistema "Flexdeal & Raize" alimenta a capacidade de lançar novos produtos financeiros; o posicionamento ESG valoriza a carteira e atrai novos investidores; e a aposta na Web 3.0 posiciona o Grupo na fronteira da inovação, antecipando as necessidades de um mercado em transformação. É esta abordagem integrada que define a Flexdeal como um operador diferenciador no financiamento alternativo em Portugal.



Acreditamos que o verdadeiro valor está onde poucos tiveram coragem de procurar. E que investir com consciência nas PME portuguesas não é filantropia — é estratégia.



2.2 ATIVIDADE E DESTAQUES DO 1º SEMESTRE DE 2026

No primeiro semestre de 2026, a Flexdeal prosseguiu a sua estratégia de consolidação e crescimento, continuando a afirmar-se como uma plataforma integrada de financiamento para PME, alicerçada no desenvolvimento do seu ecossistema e na inovação em soluções de acesso ao mercado de capitais. Esta estratégia implica investimentos em tecnologia, pessoas e espaços, tendo como principal objetivo a preparação do Grupo para o crescimento esperado.



No contexto do reforço do **ecossistema “Flexdeal & Raize”**, no dia 23 de março de 2026, a Flexdeal, SIMFE, S.A., informou o mercado que, nesta data, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., na qual foi aprovado o seguinte ponto:

- Aumento de capital da Sociedade de 575.000 euros para 780.357,11 euros através da emissão de 1.785.714 ações nominativas, mediante oferta particular, a subscrever pelos acionistas da Sociedade que, sejam titulares de pelo menos 2% do capital social da Sociedade, ao preço de subscrição de 0,84 euros.

No decorrer desta operação, que caso se concretize irá aumentar a participação qualificada da Flexdeal SIMFE, S.A. na Raize, a Flexdeal SIMFE, S.A. informou o Banco de Portugal da sua intenção de aumentar esta participação até 100% do capital social e dos direitos de voto. Esta intenção visa reforçar a criação de valor para ambas as sociedades, promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para investidores e tomadores de crédito, assim como apoiar o crescimento da Raize no mercado de crédito, em particular junto das médias empresas. Até à data, este potencial aumento de participação permanece pendente de aprovação do Banco de Portugal.

Ao nível dos investimentos, a Flexdeal manteve a **diversificação do seu portefólio** e a exposição a setores com elevado potencial de investimento. A 30 de junho de 2026, a carteira da Flexdeal inclui 19 empresas, representativas de um investimento de aproximadamente 21 milhões de euros. Esta carteira abrange 13 setores de atividade, refletindo a ausência de preferências sectoriais da Flexdeal e o foco na identificação de empresas com capacidade operacional sólida e necessidades de financiamento. Os principais setores representados incluem fintech, software, nutrição desportiva, metalomecânica, moda, carpintaria e fitness.



Do ponto de vista da inovação financeira, a Flexdeal e a Raize continuam a apostar na consolidação e escalabilidade das **Emissões Obrigacionistas Grupadas**, representando até à data do relato o montante de 12 milhões de euros. Em junho 2026, o Banco Português de Fomento aprovou o lançamento das primeiras emissões de “PME bonds” com garantia pública em Portugal, em parceria com a Flexdeal e a Raize. A linha aprovada, no montante de 100 milhões de euros, destina-se a PME de diversos setores da economia (50 milhões de euros) e a empresas do setor do turismo de diferentes dimensões (50 milhões de euros). Este modelo representa uma alternativa complementar ao crédito bancário, permitindo que o acesso ao mercado de capitais pela parte das PME seja mais simples e eficiente e, subsequentemente, o desenvolvimento do financiamento alternativo e do mercado de capitais em Portugal.



3. CONJUNTURA MACROECONÓMICA

3.1 ECONOMIA PORTUGUESA

Segundo as projeções do Banco de Portugal, o crescimento do PIB deverá abrandar nos próximos anos, situando-se em 1,8% em 2026, 1,6% em 2027 e 1,8% em 2028. O enfraquecimento das perspetivas para a atividade está maioritariamente relacionado com a subida do preço do petróleo e, consequente, agravamento da inflação e das condições financeiras, o que se traduzirá num menor crescimento da procura externa e no aumento das taxas de juro. A desaceleração da atividade mais acentuada em 2027 reflete também o abrandamento do investimento associado ao fim do PRR. Em sentido contrário, o crescimento económico é impulsionado pela situação favorável do mercado de trabalho, pela maior entrada de fundos europeus e pela orientação para políticas orçamentais expansionistas.

	Pesos 2025	2025	2026 (p)	2027 (p)	2028 (p)
Produto interno bruto (PIB)	100,0	1,9	1,8	1,6	1,8
Consumo privado	61,0	3,5	1,9	1,7	1,5
Consumo público	17,0	1,6	1,6	1,1	0,9
Formação bruta de capital fixo	20,7	3,6	4,5	1,1	2,2
Procura interna	99,1	3,7	2,6	1,4	1,5
Exportações	43,7	0,4	2,0	2,6	3,0
Importações	42,7	4,3	3,7	2,2	2,2
Emprego ^(a)		2,3	1,0	0,5	0,4
Taxa de desemprego ^(b)		6,0	5,9	6,0	5,9
Balança corrente e de capital (% PIB)		2,7	2,7	1,0	1,6
Balança de bens e serviços (% PIB)		1,2	-0,2	0,3	0,8
Índice harmonizado de preços no consumidor		2,2	3,1	2,4	2,0
Excluindo bens energéticos e alimentares		2,3	2,4	2,5	2,2
Deflator do PIB		3,9	2,9	3,0	2,5
PIB <i>per capita</i> ^(c)		1,0	1,2	1,2	1,6
PIB por indivíduo em idade ativa ^(d)		1,1	1,4	1,4	1,9
PIB por trabalhador ^(e)		-0,4	0,8	1,1	1,4

Fonte: Boletim económico de junho 2026 do Banco de Portugal.

Notas: (p) – projetado, % – percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 27 de maio de 2026. Pesos a preços correntes. (a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa. (c) O PIB *per capita* corresponde ao rácio do PIB pela população total, segundo as Estatísticas Demográficas divulgadas pelo INE. (d) O PIB por indivíduo em idade ativa corresponde ao rácio do PIB pela população com idade entre 16 e 74 anos. (e) O PIB por trabalhador corresponde ao rácio do PIB pelo número de trabalhadores, de acordo com o conceito de emprego das Contas Nacionais.

3.2 ECONOMIA MUNDIAL E CONTEXTO GEOPOLÍTICO

No contexto mundial, prevê-se uma desaceleração do PIB mundial em 2026 (de 3,4% em 2025 para 2,8%), seguida de uma recuperação gradual em 2027 e 2028 (2,9% e 3,1%, respetivamente), decorrente dos efeitos da guerra do Médio Oriente sobre condições monetárias e financeiras. Estes efeitos são parcialmente compensados pelo aumento global da procura tecnológica, no seguimento dos desenvolvimentos ao nível da inteligência artificial. Não obstante, os efeitos por país variam consideravelmente, consoante a exposição à guerra e a posição na cadeia de valor tecnológica.

Na área do euro, é esperada uma evolução similar ao contexto mundial, antecipando-se uma redução do crescimento para 0,8% em 2026 (face a 1,5% em 2025). As projeções para 2027-2028 refletem a aceleração da atividade (1,2% em 2027 e 1,5% em 2028) fruto da dissipação da incerteza, do maior crescimento das exportações e do rendimento disponível das famílias.

O panorama geopolítico global continua marcado pela persistência de tensões geopolíticas – designadamente o conflito na Ucrânia, a instabilidade no Médio Oriente e a rivalidade entre os EUA, China e Taiwan – com potencial impacto no comércio, nos preços de energia e nas cadeias de abastecimento. Diante deste cenário, as empresas devem adotar uma postura cautelosa e ágil, monitorizando os riscos e ajustando estratégias de investimento e financiamento.

4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Este relatório de gestão intercalar consolidado refere-se ao período de 6 meses compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2026. Assim, para efeitos de comparabilidade da demonstração de resultados, apresentam-se os valores comparativos da atividade com referência ao período de 6 meses compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 30 de junho de 2025.

4.1 RENDIMENTOS

Os rendimentos do Grupo a 30 de junho 2026 totalizaram aproximadamente 2,9 milhões de euros (2,8 milhões a 30 de junho de 2025), obtidos principalmente sobre uma base global de investimentos de 21 milhões de euros.

A sua composição ilustra o modelo de negócio da Flexdeal:

	30.06.2026	30.06.2025
Prestação de serviços	1 023 868	821 553
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	497 770	712 279
Ganhos/perdas por Justo Valor	1 293 295	1 083 341
Trabalhos para a própria entidade	105 350	-
Outros rendimentos	6 993	53 381
Imparidades	-	146 284
Total de rendimentos	2 927 276	2 816 838

4.2 GASTOS

Os gastos totais do Grupo ascenderam a aproximadamente 2,8 milhões de euros, com o maior foco na estrutura de pessoal que pesou cerca de 45% dos gastos totais.

Os gastos detalham-se da seguinte forma:

	30.06.2026	30.06.2025
Gastos com o pessoal	1 276 825	983 921
Fornecimentos e serviços externos	909 158	664 132
Depreciações e amortizações	124 916	103 239
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e outros investimentos	34 489	16 828
Imparidades	48 985	-
Outros gastos	249 443	5 068
Juros e gastos similares suportados	170 698	227 397
Total de gastos	2 814 614	2 000 585

Relembra-se que a estrutura de governo societário é constituída por um Conselho de Administração composto por quatro elementos (dois executivos e dois não executivos) e um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente.

4.3 RESULTADOS

O EBITDA consolidado foi de 408.276 euros, o resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 283.360 euros e o resultado antes de impostos de 112.662 euros.

O imposto sobre o rendimento a pagar do Grupo foi de 1.135 euros. Assim, o resultado líquido consolidado do período terminado em 30 de junho de 2026 foi de 111.527 euros (853.938 euros a 30 de junho de 2025), enquanto o resultado líquido do período atribuível à Flexdeal SIMFE foi 178.602 euros (921.118 euros a 30 de junho de 2025).

A Flexdeal mantém um historial consistente de resultados positivos desde a sua constituição, tendo distribuído dividendos aos acionistas em todos os exercícios desde a admissão em mercado regulamentado em dezembro de 2018.



4.4 LIQUIDEZ

A 30 de junho de 2026, a Flexdeal detinha 6.306.700 euros em caixa e depósitos bancários, equivalente a 19% do ativo total do Grupo. Em face do objeto social da Empresa, parte do saldo de liquidez está a ser aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

4.5 ESTRUTURA DE CAPITAL

A estrutura financeira do Grupo mantém-se sólida. A 30 de junho de 2026, o capital próprio consolidado ascendia a 22.700.398 euros, traduzindo-se numa autonomia financeira de 67%.

O capital realizado é de 18.585.270 euros, sendo este detido em 81,23% pela Flexdeal Participações, S.A., que por sua vez é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade. A Flexdeal SIMFE detém ações próprias representativas de 0,16% do capital social da Sociedade.

Ações próprias a 30 de junho de 2026		
	Nº ações próprias	Capital subscrito
A 1 de Janeiro de 2026	6 114	30 570
Aquisição de ações próprias	-	-
Alienação de ações próprias	-	-
Total	6 114	30 570

5. GESTÃO DE RISCO

A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. Paralelamente, está ainda exposta a riscos de outra natureza, em particular ataques cibernéticos, instabilidade política e social, inflação elevada e dificuldade de retenção de talento. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

5.1.1 RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela empresa no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da empresa que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

Numa fase subsequente, o acompanhamento, a monitorização e o controlo dos riscos associados a cada investimento, aos clientes e outros créditos a receber são assegurados de forma preventiva pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne periodicamente com as referidas áreas, procedendo à avaliação da evolução das participadas, à análise dos principais indicadores de desempenho (KPI) e dos respetivos impactos, com vista à definição e implementação das medidas consideradas adequadas.

5.1.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis em valor significativo.

Por outro lado, as taxas de juro têm também influência no balanço da Sociedade, por via das taxas de desconto usadas nos seus modelos de mensuração ao justo valor, assim como nos balanços das suas participadas.

A Flexdeal, à data deste relato, tem essencialmente como fontes de financiamento instrumentos convertíveis em capital (emissões obrigacionistas convertíveis), emitidos a taxa fixa e com maturidade superior a 24 meses. Não recorrendo a outras opções de financiamento, nomeadamente a taxa variável. Por se tratar de dívida integralmente a taxa fixa, a sociedade não está exposta a risco de fluxo de caixa por variação de taxa de juro durante a vida dos empréstimos obrigacionistas. Não sendo aplicável dívida a taxa variável, a Sociedade não avalia, atualmente o gap de repricing; esta análise deverá ser introduzida caso a sociedade venha a contrair financiamento a taxa variável no futuro.

5.1.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo. Os contratos de locação celebrados e os financiamentos obtidos expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Sociedade atua sempre numa ótica de gestão prudente do risco. No que respeita ao risco de liquidez, a Sociedade adota procedimentos internos e regulares de mitigação do risco. Esta elabora anualmente o respetivo orçamento, procedendo à monitorização regular da execução orçamental e à análise de desvios, quando aplicável. Adicionalmente, mantém uma gestão de tesouraria suportada por mecanismos de controlo periódico, garantindo a manutenção de níveis adequados de liquidez para fazer face às exigibilidades da sua função financeira.

5.1.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

5.1.5 OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados, de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

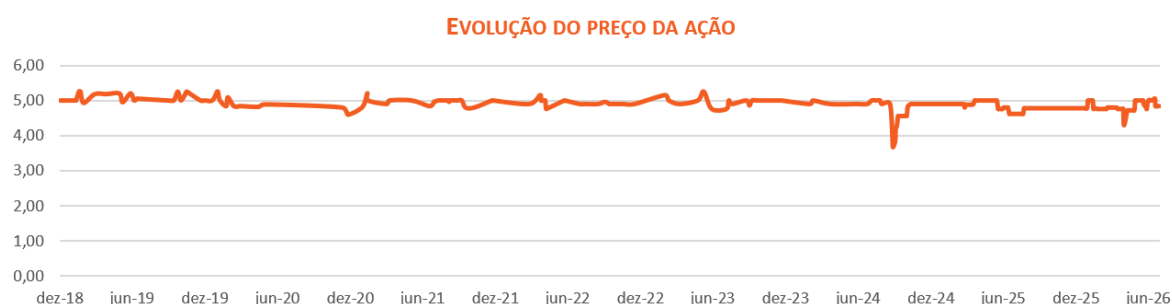


6. PERFORMANCE BOLSISTA

A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade cotada na *Euronext Lisbon* com o identificador FLEXD. A admissão à negociação da ação foi feita no dia 24 de dezembro de 2018, no seguimento de uma Oferta Pública de Venda.

Atualmente, o capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. cifra-se em cerca de 18,6 milhões de euros, representado por 3.717 mil ações ordinárias de valor nominal de 5 euros.

Em junho de 2026, a Flexdeal procedeu ao pagamento de dividendos referentes ao exercício de 2025, aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, oferecendo aos seus acionistas um *dividend yield* de 4,0%. Esta distribuição reflete o cumprimento da política de remuneração da Sociedade, que nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho, determina a distribuição de pelo menos 30% do resultado anual, e reafirma o compromisso da Flexdeal com a criação de valor sustentável para os seus acionistas.



7. PERSPETIVAS FUTURAS

O panorama geopolítico global continua marcado pela persistência de tensões geopolíticas – designadamente o conflito na Ucrânia, a instabilidade no Médio Oriente e a rivalidade entre os EUA, China e Taiwan – com potencial impacto no comércio, nos preços de energia e nas cadeias de abastecimento. Em Portugal, prevê-se uma ligeira desaceleração do crescimento económico em 2026-27, acompanhada de um aumento da inflação e de uma subida gradual das taxas de juro. Para as PME, este cenário traduz-se em maiores pressões sobre o acesso ao crédito, os custos de financiamento e a rentabilidade operacional — tornando o papel de parceiros de financiamento alternativo, como a Flexdeal, ainda mais relevante.

A Flexdeal orienta a sua atuação por princípios de prudência e prevenção, incorporando instrumentos e procedimentos destinados a reduzir a exposição a riscos suscetíveis de gerar impactos negativos na Sociedade, nos seus colaboradores e nas PME.

Perante este contexto, a Flexdeal adota uma visão que não se limita ao capital. O seu papel junto das PME assenta em três dimensões complementares — financiamento, conhecimento e acesso ao mercado de capitais — numa lógica de ecossistema que visa o robustecimento da competitividade, da gestão e da produtividade das empresas participadas. Fiel ao seu ADN, a Flexdeal tem vindo a posicionar-se junto de parceiros estratégicos de referência com o objetivo de contribuir ativamente para a recuperação e o desenvolvimento do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Neste sentido, no 2º semestre de 2026, a Flexdeal manterá o seu foco no **ecossistema “Flexdeal & Raize”**, nomeadamente no desenvolvimento do Market-X – um *marketplace* integrado que reunirá as soluções de financiamento e conhecimento de ambas as empresas, reforçando a capacidade de originação e o posicionamento do Grupo no mercado de financiamento alternativo às PME.

Em simultâneo, a Flexdeal continuará a apostar no alargamento da oferta de novos produtos financeiros, designadamente na consolidação e escalabilidade das **Emissões Obrigacionistas Grupadas**, como solução diferenciadora de financiamento para PME portuguesas. Neste âmbito, constituiu um marco relevante, a aprovação, pelo Banco Português do Fomento, em junho de 2026, do lançamento das primeiras emissões com garantia pública em Portugal, em parceria com a Flexdeal e Raize. A linha aprovada ascende a 100 milhões de euros, dos quais 50 milhões se destinam a PME.

Por último, o acompanhamento e a valorização ativa do portefólio de participadas manterão um papel central na agenda da Sociedade, com foco na criação de valor e na preparação de eventuais ciclos de saída, em linha com o modelo de investimento de longo prazo da Flexdeal.



8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data não ocorreu nenhuma transação de ações próprias.

Durante o mês de julho de 2026, a Flexdeal realizou investimentos no montante de 2,1 milhões de euros, reforçando a sua posição no setor fitness e da moda.



Em 14 de julho de 2026, a Flexdeal comunicou ao mercado a alteração da sua sede social que resulta de uma decisão estratégica da Flexdeal, motivada pela necessidade de instalações mais adequadas às exigências operacionais e ao desenvolvimento da sua atividade, permitindo uma melhor organização dos meios humanos e técnicos ao exercício da mesma.

Ainda em julho 2026, a Flexdeal emitiu uma emissão obrigacionista convertível no montante de 7.000.000 euros.

O acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu à data de 1 de julho de 2026, 100 ações ao preço de 5,00 euros, à data de 14 de julho de 2026, 3.750 ações ao preço de 5,00 euros, e à data de 17 de agosto de 2026, 30.000 ações ao preço de 5,00 euros, sendo que à data deste relatório, detinha um total de 123.707 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

9. DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

10. NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício não se realizaram transações com a Sociedade.

11. SUCURSAIS

A Flexdeal não possui quaisquer sucursais.

12. INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023 e do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da sociedade em 30 de junho de 2026, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Código.

Acionista	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	3 019 219	81,23%	81,36%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 926.216 ações, representativas de 50,41% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. No cômputo das 926.216 ações detidas, 229.216 são ações de classe A (correspondentes a 12,48% do capital social), sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

13. DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO Nº1 DO ARTIGO 29.º- J Nº.1 DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº.1 do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras condensadas não auditadas da Flexdeal SIMFE S.A a 30 de junho de 2026, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do nº. 2 do artigo 29.º-J do CVM.



14. AGRADECIMENTOS

A Flexdeal agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no período, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Porto, 24 de setembro de 2026

O Conselho de Administração



ANEXO AO RELATÓRIO INTERCALAR DE GESTÃO

Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o Regulamento da CMVM n.º1/2023, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- ▶ a acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), não teve movimentos, pelo que à data de 30 de junho de 2026, detinha um total de 3.019.219 ações, com o valor nominal de 5 euros.
- ▶ o acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu à data de 29 de abril de 2026, um total de 5.081 ações ao preço médio de 4,94 euros, e à data de 27 de maio de 2026, 10.000 ações ao preço de 4,80 euros, sendo que à data de 30 de junho de 2026, detinha um total de 89.857 ações com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 30 de junho de 2026, 2.000 ações da Sociedade, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ a acionista Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 30 de junho de 2026 detinha um total de 934 ações com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, o Dr. Álvaro José Alves Miranda (cônjuge da Dr.ª Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques) detinha ainda à data de 30 de junho de 2026, 200 ações da Flexdeal SIMFE, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ o acionista Vasco Alexandre Marques de Freitas, Administrador não executivo da Sociedade, adquiriu à data de 16 de junho de 2026, 10.521 ações ao preço de 5,05 euros, sendo que à data de 30 de junho de 2026, detinha um total de 10.521 ações com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ a acionista Freitas e Marques de Freitas – Consultoria, Investimentos e Participações Lda. (da qual o Dr. Vasco Marques Freitas é gerente), adquiriu à data de 28 de maio de 2026, um total de 28.351 ações ao preço médio de 4,90 euros, e à data de 01 de junho de 2026, 5.000 ações ao preço de 5,00 euros, sendo que à data de 30 de junho de 2026 detinha um total de 33.351 ações, com o valor nominal de 5 euros. Detinha ainda à data de 30 de junho de 2026, 2 de obrigações emitidas pela Flexdeal SIMFE, cujo valor nominal correspondia a €100.000,00, perfazendo o montante total de €200.000,00 euros.
- ▶ a acionista Baddon S.A. (da qual o Dr. Vasco Marques Freitas é administrador), adquiriu à data de 9 de junho de 2026, 10.000 ações ao preço de 5,00 euros, e à data de 16 de junho de 2026, um total de 20.000 ações ao preço de 5,05 euros, sendo que à data de 30 de junho de 2026 detinha um total de 30.000 ações, com o valor nominal de 5 euros. Detinha ainda à data de 30 de junho de 2026, 3 de obrigações emitidas pela Flexdeal SIMFE, cujo valor nominal correspondia a €100.000,00, perfazendo o montante total de €300.000,00 euros.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- ▶ Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 50,41% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE, e detinha ainda à data de 30 de junho de 2026, 3 obrigações dessa sociedade, cujo valor nominal correspondia a 100.000,00 euros, perfazendo o montante total de 300.000,00 euros. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 30 de junho de 2026, 3 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 100.000,00 euros e 67 obrigações, cujo valor nominal correspondia a 1.000,00 euros, perfazendo o montante total de 367.000,00 euros.
- ▶ Dra Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Vasco Alexandre Marques de Freitas

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n.º 1154)





01 Relatório de Gestão



02 Demonstrações Financeiras
Consolidadas

03 Notas às Demonstrações Financeiras
Consolidadas



Demonstrações Financeiras Consolidadas

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

EURO

RUBRICAS	NOTAS	30.06.2026	31.12.2025
ATIVO			
Ativo não corrente			
Propriedades de investimento	2.4,6	747 197	763 266
Ativos fixos tangíveis	2.5,2.7,7	987 141	248 481
Ativos intangíveis	2.6,8	838 887	563 794
Goodwill	2.6,8	2 047 767	2 047 767
Participações financeiras ao MEP	2.9,9	-	34 589
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.8,2.9,11	53 159	53 209
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.8,2.9,10	15 953 230	11 015 261
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.8,2.9,12	2 642 139	2 908 213
Ativos por impostos diferidos	2.14,14	165 259	173 617
Créditos a receber	2.8,2.16,15	1 101 287	1 049 004
Total do ativo não corrente		24 536 067	18 857 201
Ativo corrente			
Clientes	2.8,15	546 009	627 824
Imposto sobre o rendimento corrente – a receber	2.14,16	7 358	-
Estado e outros entes públicos	16	240 797	183 599
Créditos a receber	2.8,2.16,15	2 037 214	6 045 239
Diferimentos	2.16,15	103 373	47 275
Caixa e equivalentes de caixa	2.11,17	6 306 700	9 326 065
Total do ativo corrente		9 241 451	16 230 002
Total do ativo		33 777 517	35 087 203

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA
NO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

EURO

RUBRICAS	NOTAS	30.06.2026	31.12.2025
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado	2.12,18	18 585 270	18 585 270
Outros instrumentos de capital próprio	18	207 750	207 750
Ações próprias	2.12,18	-30 570	-30 570
Reservas legais	18	379 305	330 352
Outras reservas	18	514 501	327 935
Resultados acumulados	18	782 849	796 375
Resultado líquido do período		178 602	976 552
Capital Próprio atribuível aos detentores do capital da Flexdeal		20 617 707	21 193 664
Interesses que não controlam	19	2 082 691	2 161 003
Total do capital próprio		22 700 398	23 354 667
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos	2.17,21	3 491 431	3 470 540
Passivos de locação	2.7,20	390 313	112 747
Outros passivos financeiros	2.18,22	700 000	-
Total do passivo não corrente		4 581 744	3 583 287
Passivo corrente			
Passivos de locação	2.7,20	194 962	76 414
Fornecedores	2.18,22	372 306	162 223
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	2.14,16	15 479	8 833
Estado e outros entes públicos	16	239 063	301 358
Financiamentos obtidos	2.17,21	-	6 771
Outros passivos financeiros	2.18,22	5 673 565	7 593 650
Total do passivo corrente		6 495 375	8 149 249
Total do passivo		11 077 119	11 732 536
Total do capital próprio e do passivo		33 777 517	35 087 203

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Prestação de serviços	2.13,23	1 023 868	821 553
Trabalhos para a própria entidade	26	105 350	-
Ganhos/perdas imputados de associadas e outros investimentos	2.9,24	-34 589	-16 828
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.8,25	1 293 295	1 083 341
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	2.8,26	497 770	712 279
Outros rendimentos	26	6 993	53 381
Fornecimentos e serviços externos	27	-909 158	-664 132
Gastos com o pessoal	28	-1 276 825	-983 921
Depreciações e amortizações	2.4.,2.5,2.6, 2.7,6,7,8,31	-124 916	-103 239
Imparidades de invest. financeiros, o. créditos a receber e clientes	2.8,30	-48 985	146 284
Outros gastos	29	-249 443	-5 068
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		283 360	1 043 650
Juros e gastos similares suportados	32	-170 698	-227 397
Resultado antes de impostos		112 662	816 253
Imposto sobre o rendimento do período	2.14,14	- 1 135	37 685
Resultado líquido consolidado do período		111 527	853 938
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		178 602	921 118
Interesses que não controlam	19	-67 075	-67 180
		111 527	853 938

Resultado por ação básico	35	0,05	0,28
Resultado por ação diluído	35	0,05	0,28

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Resultado líquido do período		111 527	853 938
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados: Variações de justo valor de instrumentos financeiros ao justo valor através de outros rendimentos integrais (líquidos de impactos fiscais)	11	-	-
Outro rendimento integral		-	-
Rendimento integral total no período		111 527	853 938
Rendimento Integral do período atribuível a:			
acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		178 602	921 118
Interesses que não controlam	19	-67 075	-67 180
		111 527	853 938

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.01.2026)	18	18 585 270	207 750	-30 570	330 352	327 935	796 375	-	976 552	2 161 003	23 354 667
Alterações no período											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	48 953	666 566	-2 499	-	-713 020	-	-
Alienação de instrumentos financeiros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	48 953	666 566	- 2 499	-	-713 020	-	-
Resultado líquido consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	178 602	-67 075	111 527
Rendimento integral consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	178 602	-67 075	111 527
Operações com detentores de capital no período											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de ações próprias	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuições	18	-	-	-	-	-480 000	-140	-	-263 532	-	-743 672
Outras operações	19	-	-	-	-	-	-10 887	-	-	-11 237	-22 124
		-	-	-	-	-480 000	-11 027	-	-263 532	-11 237	-765 796
Posição no fim do período (30.06.2026)		18 585 270	207 750	-30 570	379 305	514 501	782 849	-	178 602	2 082 691	22 700 398

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

EURO

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.01.2025)	18	18 585 270	207 750	-470 570	301 093	396 603	721 553	-	670 622	150 421	20 562 742
Alterações no período											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	29 851	81 032	73 668	-	-184 551	-	-
Alienação de instrumentos financeiros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:											
Outras operações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	29 851	81 032	73 668	-	-184 551	-	-
Outro rendimento integral no período	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	921 118	-67 180	853 938
Rendimento integral consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	921 118	-67 180	853 938
Operações com detentores de capital no período											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-10 000	-	300	-	-	-	-	-9 700
Alienação de ações próprias	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuições	18	-	-	-	-	-150 000	-	-	-486 071	-	-636 071
Outras operações	19	-	-	-	-	-	1 470	-	-	2 001 311	2 002 781
		-	-	-10 000	-	-149 700	1 470	-	-486 071	2 001 311	1 357 010
Posição no fim do período (30.06.2025)		18 585 270	207 750	-480 570	330 944	327 935	796 691	-	921 118	2 084 552	22 773 690

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

EURO

RUBRICAS	NOTAS	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		1 202 151	1 101 481
Pagamentos a fornecedores		-1 007 650	-597 371
Pagamentos ao pessoal		-1 177 624	-831 548
Caixa gerada pelas operações		-983 123	-327 438
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-7 719	-570
Outros recebimentos/pagamentos		-2 848 095	1 244 764
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		-3 838 937	916 756
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Ativos fixos tangíveis		-14 629	-
Ativos intangíveis		-191 750	-75 569
Investimentos financeiros		-3 459 966	-2 756 950
Outros ativos		-1 140 000	-320 000
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros		4 263 095	4 314 088
Outros ativos		2 152 411	1 123 470
Juros e rendimentos similares		176 668	239 801
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		1 785 829	2 524 840
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Empréstimos	21	-	492 829
Venda de ações próprias	18	-	400 000
Outras operações de financiamento	20	-	-943
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Empréstimos	21	-6 851	-15 534
Compra de Ações Próprias	18	-	-9 700
Passivos de locação	20	-126 876	-80 245
Juros e gastos similares	32	-88 859	-149 519
Dividendos	18	-743 672	-636 199
Outros pagamentos		-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-966 258	689
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		-3 019 366	3 442 285
Caixa e seus equivalentes no início do período	17	9 326 065	2 141 083
Caixa e seus equivalentes no fim do período	17	6 306 700	5 583 368

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração





01 Relatório de Gestão

02 Demonstrações Financeiras
Consolidadas



03 Notas às Demonstrações Financeiras
Consolidadas

Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

(Montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Grupo **Flexdeal** (adiante designado por Grupo) é constituído pela Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, S.A., Sociedade, empresa-mãe ou Empresa) e respetivas subsidiárias.

Este relatório intercalar consolidado refere-se ao período de 6 meses compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2026. Salienta-se que, para efeitos de comparabilidade, que o perímetro de consolidação não teve alterações relevantes face ao período anterior.

O capital social da **Flexdeal SIMFE S.A.** é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. Nesta data, a Flexdeal é detida em 81,23% pela empresa Flexdeal Participações, S.A., empresa-mãe do topo do Grupo.

Em 30 de Junho de 2026, a Flexdeal detém participações financeiras num total de duas subsidiárias. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem assim as seguintes entidades que integram o perímetro de consolidação através do método de consolidação integral:

- ❖ Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.
- ❖ Stunning Capacity, Lda.

Estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares não auditadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração a 24 de setembro de 2026. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa e das suas subsidiárias, bem como a sua posição e performance financeira, alterações nos capitais próprios e fluxos de caixa a 30 de junho de 2026. As demonstrações financeiras são apresentadas em euros.

O Euro é a moeda funcional e de apresentação.

Todos os montantes explicitados neste anexo são apresentados em euros, arredondados à unidade mais próxima, salvo se expressamente referido em contrário.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas são as seguintes:

2.1 BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), tal como adotadas pela União Europeia. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares não auditadas são preparadas de acordo com o IAS 34 – "Relato Financeiro Intercalar". Como tal, não incluem a totalidade da informação a ser divulgada nas demonstrações financeiras consolidadas anuais, pelo que deverão ser lidas em conjugação com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício transato.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior. No entanto, conforme referido na nota 1, estas demonstrações financeiras correspondem ao período de 6 meses, de 1 de janeiro a 30 de junho de 2026.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor



conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.20.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura atual e concluiu que não decorrem das mesmas qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.

A seguinte norma, interpretações, emendas e revisões foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia e têm aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2026:

Novas normas, alterações às normas efetivas a 1 de janeiro de 2026	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IFRS 9 e IFRS 7 – Alterações à classificação e mensuração dos instrumentos financeiros Introdução de uma nova exceção à definição de data de desreconhecimento quando a liquidação de passivos financeiros é efetuada através de um sistema de pagamento eletrónico. Orientação adicional para avaliar se os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são apenas pagamentos de capital e juros (“SPPI” – Solely Payments of Principal and Interest”). Exigência de novas divulgações para determinados instrumentos com termos contratuais que possam alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor. Novas divulgações sobre os ganhos ou perdas de justo valor reconhecidos no capital próprio em relação a instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral.	01/Jan/26
IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fonte renovável Referente à contabilização dos Contratos de aquisição de energia para eletricidade gerada a partir de fonte renovável no que diz respeito: i) à clarificação da aplicação dos requisitos de ‘uso próprio’; ii) à permissão de aplicar a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa caso os contratos de energia renovável sejam designados como instrumentos de cobertura; e iii) à adição de novos requisitos de divulgação sobre os impactos destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade.	01/Jan/26
Melhorias anuais às IFRS (Volume 11) Clarificações várias às normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7	01/Jan/26

Relativamente à norma que se tornou efetiva no exercício iniciado em 1 de janeiro de 2026, o Grupo efetuou uma análise das alterações introduzidas e do impacto demonstrações financeiras consolidadas e concluiu que a aplicação da referida norma não produziu efeitos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2027, endossadas pela EU	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras Requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras, com enfoque na demonstração dos resultados, através da especificação uma estrutura modelo, com a categorização dos gastos e rendimentos em 5 categorias: operacional, investimento, financiamento, imposto sobre o rendimento e Unidades operacionais descontinuadas, e a introdução de subtotais relevantes, considerando a existência de atividades empresariais específicas. Melhorias na divulgação de medidas de desempenho da gestão e orientação adicional sobre a aplicação dos princípios de agregação e desagregação de informação. Esta norma é de aplicação retrospectiva.	01/Jan/27

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2026 em virtude da sua aplicação não ser obrigatória, encontrando-se em processo de análise dos efeitos previstos das referidas normas.



As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2027, ainda não endossadas pela UE	Data de eficácia (exercício iniciado em ou após)
IAS 21 – Conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária	01/Jan/27
Procedimentos de conversão cambial, para o período corrente e para o comparativo, da informação financeira para a moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária, quando a moeda funcional da entidade ou de uma operação estrangeira seja a moeda de uma economia não hiperinflacionária.	
IAS 28 – Opção de mensuração ao justo valor dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	01/Jan/27
Clarificação relativamente às entidades elegíveis para exercer a opção de mensuração dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos ao justo valor, e os potenciais impactos na aplicação da IFRS 18.	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	01/Jan/27
Norma que apenas trata de divulgações, com requisitos de divulgação reduzidos, que é aplicada em conjunto com outras normas contabilísticas IFRS para requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Só pode ser adotada por subsidiárias “Elegíveis” que não estejam sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e tenham uma empresa-mãe que prepara demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que estejam em conformidade com as IFRS.	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	01/Jan/27
Alteração que define a redução dos requisitos de divulgações de novas normas e alterações às normas publicadas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, aplicáveis às entidades abrangidas pela IFRS 19.	
IFRS 20 – Ativos regulatórios e Passivos regulatórios	01/Jan/29
Registo de ativos regulatórios e passivos regulatórios pelas entidades sujeitas a acordos regulatórios, quando existem “diferenças temporais” geradas pelo regulador quando determina o montante que pode ser faturado e o momento em que esses montantes podem ser faturados aos utilizadores, de modo a refletir integralmente o desempenho económico da entidade de um determinado período.	

Estas normas não foram ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram adotadas pelo Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2026, em virtude da sua aplicação não ser ainda obrigatória. O Grupo continuará a monitorizar o desenvolvimento das referidas normas e a avaliar os impactos decorrentes da sua aplicação, procedendo às adaptações necessárias aos seus processos contabilísticos e de relato financeiro.

IFRS 8 – Segmentos Operacionais

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta. Dada a organização do Grupo e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, o **Grupo identifica apenas um segmento**.

2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

As participações financeiras em empresas nas quais a Flexdeal detenha, direta ou indiretamente, controlo foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Flexdeal incorporam as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal SIMFE S.A. e das suas subsidiárias. Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo Flexdeal avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração de resultados, desde a data da tomada do controlo ou até à data de perda de controlo.



Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Flexdeal na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Investimentos financeiros em subsidiárias

As participações financeiras em empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo Flexdeal), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. As empresas do Grupo Flexdeal incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

O capital próprio e o rendimento integral destas empresas, correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, na rubrica “Interesses que não controlam”.

O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam. Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Quando o Grupo perde controlo de uma subsidiária, é reconhecido um ganho ou uma perda na demonstração consolidada dos resultados, correspondente à diferença entre o justo valor dos ativos recebidos acrescido do justo valor de interesses mantidos na entidade, e a quantia escriturada dos ativos líquidos transferidos. Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo.

As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo Flexdeal são eliminados no processo de consolidação, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo Flexdeal. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.

2.3 CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E GOODWILL

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição bem como, o montante de interesses que não controlam existentes na adquirida. Para cada concentração de atividades empresariais, o Grupo deve escolher se mensura os interesses que não controla pelo justo valor ou pela parte proporcional dos mesmos nos ativos líquidos da adquirida. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos. Quando uma concentração de atividades empresariais é atingida em etapas, o interesse anteriormente detido pelo Grupo na empresa adquirida é remensurado ao justo valor na data da aquisição e o ganho ou perda daí resultante, se algum, é reconhecido na demonstração consolidada dos resultados na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas”. Por outro lado, os montantes resultantes de interesses na empresa adquirida anteriores à data da aquisição que tenham sido reconhecidos no outro rendimento integral são reclassificados para a demonstração consolidada dos resultados, desde que esse fosse o tratamento apropriado caso essa participação tivesse sido alienada.

À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente. A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente. Se as quantias escrituradas de ativos e passivos forem diferentes do seu justo valor, estes devem ser remensurados e os ganhos ou perdas resultantes deverão ser reconhecidos em resultados. O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela do Grupo nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é registado como *Goodwill*. Este é inicialmente mensurado ao custo (como o excesso do agregado da retribuição transferida e o montante de qualquer



interesse que não controlam reconhecido na adquirida, sobre as quantias líquidas à data de aquisição dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos). Após o reconhecimento inicial, o *Goodwill* é mensurado ao custo menos quaisquer perdas por imparidade acumulada. Para testar a imparidade, o *Goodwill* deve ser imputado a cada uma das unidades geradoras de caixa.

Uma unidade geradora de caixa deve representar o nível mais baixo na entidade em que o *Goodwill* é monitorizado para efeitos de gestão interna. De acordo com a IAS 36, o *Goodwill* não é amortizado, mas é testado quanto à perda por imparidade pelo menos uma vez por ano e com maior frequência se houver indicação de que pode estar com perda por redução ao valor recuperável. Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o *Goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa (UGC). Uma UGC é definida como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa que são amplamente independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.

O teste de imparidade anual para uma unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado *Goodwill* pode ser efetuado a qualquer momento durante um período anual, desde que o teste seja efetuado no mesmo momento todos os anos. Unidades geradoras de caixa diferentes podem ser testadas quanto à imparidade em momentos diferentes. Contudo, se uma parte ou todo o *Goodwill* imputado a uma unidade geradora de caixa foi adquirido numa concentração de atividades empresariais durante o período corrente anual, essa unidade deve ser testada quanto à imparidade antes do final do período corrente anual. Uma perda por imparidade reconhecida para o *Goodwill* não pode ser revertida num período subsequente.

Quando ocorre uma fusão entre duas empresas detidas pela mesma empresa-mãe, ela é considerada uma concentração de atividades empresariais sob controlo comum e o Grupo considera o efeito da fusão nas demonstrações financeiras de acordo com o método da comunhão de interesses. Esse método envolve a contabilização dos ativos e passivos do negócio incorporado, usando os valores contabilísticos existentes. Não é reconhecido qualquer *Goodwill* e os comparativos são reapresentados como se a concentração tivesse ocorrido no início do período comparativo mais antigo apresentado.

2.4 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade. O Grupo classifica como propriedades de investimento nas demonstrações financeiras os imóveis detidos com o objetivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas de terceiros. Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos das transações que lhe sejam diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas. O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. Os custos subsequentes com as propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

2.5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade. Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso). Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que estejam disponíveis para uso pretendido pela gestão. Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, o **Grupo** procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:



Ativos fixos tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 10
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8



As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

2.6 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

O Grupo efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o período de vida útil estimado é de 3 anos para os programas de computador e licenças, e entre 3 e 8 anos para os restantes ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida, não são alvo de amortizações, sendo testados por imparidade com periodicidade anual.

2.7 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Os direitos de uso associados a locações são mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação em que o Grupo é locatário celebrados são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, o Grupo reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, o Grupo utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que o Grupo teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

O Grupo adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

2.8 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registrados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:

- i. Custo amortizado (CA);
- ii. Justo valor através de outro rendimento integral (JVRI); ou
- iii. Justo valor através dos resultados (JVR).

O Grupo classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** participações de capital, ativos associados ao modelo coinvestimento, outros ativos financeiros e unidades de participação em fundos;
- ▶ **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, empréstimos e obrigações;
- ▶ **Cientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes, empréstimos, valores a receber e empréstimos à empresa-mãe.

Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo **custo amortizado**, pelo **justo valor através de outro rendimento integral** ou pelo **justo valor através dos resultados** com base, simultaneamente:

- i. No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- ii. Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

2.8.1 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- i. O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- ii. Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

O custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

2.8.2 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- i. O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e



- ii. Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

2.8.3 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

No Grupo, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração Consolidada da Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

2.8.4 CLIENTES E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados ('Imparidade de ativos financeiros'). Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Imparidade de ativos financeiros'.

Imparidades

No caso dos ativos financeiros, a Flexdeal utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

- ❖ perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- ❖ perda expectável na vida útil;
- ❖ créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

A Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a Probabilidade de incumprimento (*PD*) e a *Loss Given Default (LGD)*. Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de *ECL* de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu *stage* de IFRS 9.

Caso o contrato esteja em *stage 1*, apenas se contabiliza o *ECL* do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência.



No caso de o ativo estar em *stage 2*, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *stage 3*, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD em caso de default*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

No cálculo de *ECL*, o valor de *EAD* não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em *default*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*. A fórmula de cálculo da perda estimada é o resultado do produto entre a *Net EAD*, a *PD* respetiva e a *LGD*.

O valor final de *ECL* de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu *Stage* de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a *probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating*. A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A empresa, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.

No que respeita a clientes e a outros créditos a receber, que não sejam considerados parte do investimento financeiro, as perdas de imparidade são estimadas utilizando uma matriz baseada: no histórico coletivo dos devedores, tendo em conta os fatores específicos atribuíveis aos devedores que possam indiciar fragilidade na evolução da sua situação económico-financeira (tais como: volume de negócios, autonomia financeira, processo de reestruturação, processos judiciais); nas garantias reais subjacentes de elevada eficácia em termos de execução e na evolução das condições macroeconómicas que se estimam para o futuro, nomeadamente o crescimento do PIB, a evolução das taxas de juro e das taxas de inflação.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais do **Grupo** ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. o **Grupo** tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou;
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o **Grupo** tenha transferido o controlo sobre os ativos.

2.9 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pelo Grupo, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

- i. Participações financeiras em associadas (MEP);
- ii. Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
- iii. Investimentos financeiros ao custo amortizado.

2.9.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a. representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;



- b. participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c. transações materiais entre a entidade e a investida;
- d. intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e. fornecimento de informação técnica essencial.”

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

As associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição, utilizando o método da compra. Deste modo, qualquer excesso / défice do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis adquiridos das empresas subsidiárias na data de aquisição é reconhecido, respetivamente, como Goodwill (como parte integrante do valor do investimento financeiro), ou como um rendimento na demonstração consolidada dos resultados do exercício na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas” (neste último caso, após a devida reconfirmação do justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis). Um aumento no interesse de numa associada existente, onde a Entidade continua a ter influência significativa, é contabilizado utilizando uma abordagem de acumulação de custos. O custo de aquisição da participação adicional, incluindo quaisquer custos diretamente atribuíveis, é adicionado ao valor contabilístico da associada. O justo valor para a participação adicional (incluindo o Goodwill que surge na compra da participação adicional) é calculado utilizando informações de justo valor na data em que o interesse adicional é adquirido. Não há ajuste ou remensuração do interesse anteriormente detido, pois não há alteração no estatuto do investimento.

Os investimentos financeiros em empresas associadas (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados, na mensuração subsequente, pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

Existindo a redução do interesse numa associada, mantendo-se a influência significativa, a Entidade segue os seguintes passos: (a) desreconhece a proporção correspondente no valor contabilístico da associada; (b) reconhece o justo valor da quantia recebida; (c) reclassifica para resultados ou para os resultados transitados qualquer montante acumulado no outro rendimento integral, consoante a natureza dos factos que lhes deram origem; e (d) trata o valor do interesse na associada que se mantém de acordo com o método da equivalência patrimonial.

Imparidade de investimentos em associadas

No final de cada período de relato, o Grupo avalia a existência de indícios de imparidade em investimento em associadas. Sempre que, existam indícios de imparidade é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contabilístico é reconhecida a respetiva perda de imparidade na rubrica “Imparidade investimento financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir a perda é revertida.

2.9.2 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

A. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

O Grupo adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - *fair value through profit and loss* (Justo valor através de resultados). Nesta classificação enquadram-se os investimentos em coinvestimento que são mensurados pelo seu justo valor.

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica - Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível. Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspetivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.



O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- ▶ Emissão obrigacionista convertível – justo valor tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;
- ▶ Ações – justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos cash flows descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e as opções contratuais de desinvestimento.

Existem ainda investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis, que pelas suas características não cumprem o critério SPPI, pelo que são também mensuradas ao justo valor através de resultados. O justo valor é determinado tendo por base a metodologia descontados, considerando uma taxa de juro ajustada ao perfil de risco e às operações contratuais de desinvestimento. Para além do acima referido, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão também classificados ao Justo Valor através de Resultados.

B. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio, pela mensuração FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados. O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneo e, também, sobre a taxa de IRC. Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que *“em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”*. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3). Esta ressalva aplica-se a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada.

2.9.3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital. Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e que são cumpridos os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*). As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e valor temporal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito. Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Imparidade dos investimentos financeiros a custo amortizado

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.8, na secção de imparidade de ativos financeiros. Dada a natureza destes investimentos financeiros e no caso das prestações acessórias de capital, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o



cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital. As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

A empresa segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

2.10 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a. Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b. Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c. Contratos de garantia financeira;
- d. Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e. A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Conforme previsto na IFRS 9, o Grupo pode no reconhecimento inicial contabilizar irrevogavelmente um passivo financeiro através de resultados, se isso resultar em informação mais relevante pelo facto de eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência no reconhecimento ou mensuração (por vezes designada de divergência contabilística).

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem. Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, financiamentos obtidos e outros passivos financeiros.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações são liquidadas, canceladas ou expiraram. A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.



Instrumentos de capital próprio

São considerados pelo Grupo, instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.

2.11 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e outros depósitos bancários em bancos, cuja mobilização é de curto prazo.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira do Grupo.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros. Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade SIMFE.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através da qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

2.12 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando o Grupo adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.

2.13 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, de acordo com o princípio do acréscimo. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos liquidados relacionados com a venda.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i. Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii. Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pelo Grupo, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é essencialmente reconhecido da seguinte forma:

- *Fees* de montagem, comissões e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;

- ▶ Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

2.14 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

As empresas que integram o perímetro de consolidação são tributadas individualmente com base nas respetivas matérias coletáveis e nas taxas de imposto aplicáveis. O Grupo não se encontra abrangido pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores. O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.

Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo de imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- seja provável que a diferença temporária não reverterá no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

Ao contrário das subsidiárias, o regime fiscal da Flexdeal Simfe S.A. alterou em 1 de setembro de 2021.

Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei nº 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021. Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13º do mencionado Decreto-Lei nº 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado”. Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei nº 18/2015, de 4 de março, designadamente (...) em matéria de impostos sobre o rendimento”.

De acordo com o número 1 do artigo 23º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCRs ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).

O artigo 23º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim sendo, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa.

2.15 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Provisões

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. O Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação; e
- III. Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada, considerando a categoria das obrigações no conjunto.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe de previsibilidade de reversão das mesmas, o Grupo não procede à atualização financeira.

Ativos contingentes

Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.



Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- ▶ Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- ▶ Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.

2.16 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

O Grupo regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”.

2.17 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

Nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação é segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio.

2.18 FORNECEDORES, OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pelo Grupo no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.19 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.20 JUÍZOS DE VALOR CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.



Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

Ativos financeiros ao justo valor

Na mensuração subsequente o Grupo mensura ao justo valor os seguintes ativos:

- i. **Investimentos financeiros realizados ao abrigo de contratos com emissões obrigacionistas convertíveis** – mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 10);

Nesta mensuração incluem-se os investimentos realizados em coinvestimento no âmbito do Programa de Revitalização Estratégica, através do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), bem como os investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

- ii. **Mensuração do justo valor dos ativos intangíveis adquiridos na aquisição de controlo da Raize e remensuração a justo dos interesses anteriormente detidos**

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Dr. Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração do interesse anteriormente detido neste investimento financeiro.

- iii. **Outras participações (Modelo SIMFE)** - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que *“em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”*.

Esta ressalva aplica-se a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser o seu melhor *proxy*.

- iv. **Imparidades de ativos financeiros**

A sociedade utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas, descrito na nota 2.8, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

A empresa procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo encontra-se exposto a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela empresa no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da empresa que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

Numa fase subsequente, o acompanhamento, a monitorização e o controlo dos riscos associados a cada investimento, aos clientes e outros créditos a receber são assegurados de forma preventiva pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne periodicamente com as referidas áreas, procedendo à avaliação da evolução das participadas, à análise dos principais indicadores de desempenho (KPI) e dos respetivos impactos, com vista à definição e implementação das medidas consideradas adequadas.

❖ RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis em valor significativo.

Por outro lado, as taxas de juro têm também influência no balanço da Sociedade, por via das taxas de desconto usadas nos seus modelos de mensuração ao justo valor, assim como nos balanços das suas participadas.

A Flexdeal, à data deste relato, tem essencialmente como fontes de financiamento instrumentos convertíveis em capital (emissões obrigacionistas convertíveis), emitidos a taxa fixa e com maturidade superior a 24 meses. Não recorrendo a outras opções de financiamento, nomeadamente a taxa variável. Por se tratar de dívida integralmente a taxa fixa, a sociedade não está exposta a risco de fluxo de caixa por variação de taxa de juro durante a vida dos empréstimos obrigacionistas. Não sendo aplicável dívida a taxa variável, a Sociedade não avalia, atualmente o gap de repricing; esta análise deverá ser introduzida caso a sociedade venha a contrair financiamento a taxa variável no futuro.

❖ RISCO DE LIQUIDEZ

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação dada pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Flexdeal cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo. Os contratos de locação celebrados e os financiamentos obtidos expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A Sociedade atua sempre numa ótica de gestão prudente do risco. No que respeita ao risco de liquidez, a Sociedade adota procedimentos internos e regulares de mitigação do risco. Esta elabora anualmente o respetivo orçamento, procedendo à monitorização regular da execução orçamental e à análise de desvios, quando aplicável. Adicionalmente, mantém uma gestão de tesouraria suportada por mecanismos de controlo periódico, garantindo a manutenção de níveis adequados de liquidez para fazer face às exigibilidades da sua função financeira.

❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposto a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

❖ OUTROS RISCOS

O Grupo, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposto a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS

A IFRS 10 introduz um conjunto de princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas, quando uma entidade controle pelo menos outra. Esta norma apresenta um único modelo de consolidação, comum a todas as entidades (incluindo entidades estruturadas), e assenta num novo conceito de controlo. A Flexdeal integra no seu perímetro de consolidação as entidades sobre as quais, direta ou indiretamente, detenha controlo. Essas entidades foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.

A consolidação de contas tem como objetivo principal a elaboração das demonstrações financeiras de um conjunto de entidades como se de uma única entidade se tratasse, sendo um dos procedimentos de pré-consolidação exigidos a harmonização dos normativos e princípios contabilísticos entre todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação. De igual modo, as demonstrações financeiras devem, sempre que possível, ser preparadas a partir da mesma data de relato. No contexto da consolidação, procedeu-se à harmonização dos normativos contabilísticos de todas as entidades do perímetro de consolidação. O Grupo adota, para efeitos de relato, as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.

5. EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As Empresas incluídas na consolidação são apresentadas de seguida:

Designação Social	Percentagem direta	
	30.06.2026	31.12.2025
Empresa-Mãe		
Flexdeal SIMFE S.A.		
Empresas Subsidiárias		
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	49,21%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%

O quadro abaixo evidencia as percentagens de participação direta e indireta do Grupo nas suas subsidiárias (Percentagem efetiva de participação), que cumprem a definição de controlo da IFRS 10.

Designação Social	30.06.2026		31.12.2025	
	Direta	Total	Direta	Total
Empresa-Mãe				
Flexdeal SIMFE S.A.				
Empresas Subsidiárias				
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	49,21%	49,21%	49,21%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%

A percentagem total de capital detido refere-se à participação direta e indireta detida pela empresa-mãe na subsidiária em questão.



A 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, as principais informações extraídas das demonstrações financeiras individuais das empresas que integram o perímetro de consolidação são as seguintes:

30.06.2026									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	40 401	3 757	-	50 213	-6 055	50 000	-	-	-1 804
Raize - Instituição de Pagamentos (**)	1 242 742	6 337 037	-	5 402 200	2 177 579	575 000	2 010 000	941 063	-130 645

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais, não auditadas, com referência 30 de junho 2026.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas, não auditadas, com referência a 30 de junho 2026.

31.12.2025									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	39 921	3 519	-	47 692	-4 251	50 000	-	-	-4 165
Raize - Instituição de Pagamentos (**)	951 547	9 148 942	-	7 770 142	2 330 347	575 000	2 010 000	1 532 371	22 431

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais, não auditadas, com referência 31 de dezembro de 2025.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025.

6. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento ocorrido na quantia escriturada das propriedades de investimento, bem como nas respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.06.2026			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
Saldo inicial a 01.01.2026	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 30.06.2026	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
Saldo inicial a 01.01.2026	-	93 734	93 734
Depreciações do Período	-	16 069	16 069
Saldo final a 30.06.2026	-	109 803	109 803
Ativo Líquido a 30.06.2026	214 250	532 947	747 197

31.12.2025			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
Saldo inicial a 01.01.2025	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
Saldo inicial a 01.01.2025	-	61 597	61 597
Depreciações do Período	-	32 137	32 137
Saldo final a 31.12.2025	-	93 734	93 734
Ativo Líquido a 31.12.2025	214 250	549 016	763 266

Este imóvel foi entregue em dação em cumprimento como forma de liquidação pela restituição de prestações acessórias de uma participada. Ao imóvel adquirido foi atribuído uma vida útil de 20 anos.



7. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.06.2026						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.01.2026	709 281	55 322	408 750	59 173	157 624	1 390 150
Adições	777 793	24 168	-	11 812	-	813 773
Reclassif./outras alterações	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	(171 345)	-	-	(171 345)
Saldo final a 30.06.2026	1 487 074	79 490	237 405	70 985	157 624	2 032 578
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.01.2026	631 036	59 635	282 688	46 022	122 288	1 141 669
Depreciações	35 407	3 755	24 307	2 077	9 568	75 114
Reclassif./outras alterações	-	(1 020)	981	-	39	-
Alienações / abates	-	-	(171 345)	-	-	(171 345)
Saldo final a 30.06.2026	666 443	62 370	136 631	48 099	131 895	1 045 437
Ativo líquido a 30.06.2026	820 631	17 120	100 774	22 887	25 729	987 141

31.12.2025						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.01.2025	706 940	54 049	331 874	59 173	157 624	1 309 660
Adições	2 341	1 273	76 876	-	-	80 490
Reclassif./outras alterações	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	709 281	55 322	408 750	59 173	157 624	1 390 150
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.01.2025	533 108	52 243	236 329	43 144	103 074	967 898
Depreciações	97 928	7 392	46 359	2 878	19 214	173 771
Alienações / abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	631 036	59 635	282 688	46 022	122 288	1 141 669
Ativo líquido a 31.12.2025	78 245	-4 313	126 062	13 151	35 336	248 481

As locações foram reconhecidas na rubrica de Equipamentos de transporte – direito de uso e Edifícios e outras construções – direitos de uso. As responsabilidades relativas aos direitos de uso foram registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas, no momento inicial, ao valor presente dos pagamentos futuros da locação.

Nesta rubrica está refletido um novo contrato de arrendamento celebrado pela Flexdeal, em 2026.

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos sob direito de uso bem como as respetivas depreciações foi o seguinte:



30.06.2026			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
Ativos			
Saldo inicial a 01.01.2026	614 434	408 750	1 023 183
Adições	777 793	-	777 793
Reclassificação/outras alterações	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-171 345	-171 345
Saldo final a 30.06.2026	1 392 226	237 405	1 629 631
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade			
Saldo inicial a 01.01.2026	574 576	282 688	857 264
Depreciações do Período	35 407	24 307	59 714
Reclassificação/outras alterações	-	981	981
Desinvestimento/Abates	-	-171 345	-171 345
Saldo final a 30.06.2026	609 983	136 631	746 613
Ativo líquido a 30.06.2026	782 243	100 774	883 018

31.12.2025			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
Ativos			
Saldo inicial a 01.01.2025	612 093	331 874	943 966
Adições	2 341	76 876	79 217
Reclassificação/outras alterações	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	614 434	408 750	1 023 183
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade			
Saldo inicial a 01.01.2025	476 648	236 329	712 977
Depreciações do Período	97 928	46 359	144 287
Desinvestimento/Abates	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	574 576	282 688	857 264
Ativo líquido a 31.12.2025	39 857	126 062	165 920



8. ATIVOS INTANGÍVEIS E GOODWILL

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.06.2026						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Goodwill	Software	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
<i>Saldo inicial a 01.01.2026</i>	34 514	126	2 047 767	202 385	366 984	2 651 776
Investimento/Adições	-	-	-	-	308 827	308 827
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 30.06.2026	34 514	126	2 047 767	202 385	675 811	2 960 603
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade						
<i>Saldo inicial a 01.01.2026</i>	34 514	81	-	5 620	-	40 215
Amortizações do período	-	6	-	33 728	-	33 734
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 30.06.2026	34 514	87	-	39 348	-	73 949
Ativo líquido a 30.06.2026	-	39	2 047 767	163 038	675 811	2 886 654

31.12.2025						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Goodwill	Software	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	34 514	126	2 047 767	-	193 323	2 275 730
Investimento/Adições	-	-	-	30 625	345 421	376 046
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	171 760	-171 760	-
Saldo final a 31.12.2025	34 514	126	2 047 767	202 385	366 984	2 651 776
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade						
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	34 514	68	-	-	-	34 582
Amortizações do período	-	13	-	5 620	-	5 633
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2025	34 514	81	-	5 620	-	40 215
Ativo líquido a 31.12.2025	-	45	2 047 767	194 765	368 984	2 611 561

Em 2024, a Flexdeal concluiu a aquisição de 30,21% do capital social da Raize, a qual foi contabilizada de acordo com o método de aquisição, nos termos da IFRS 3. À data de 31 de dezembro de 2025, o exercício de PPA encontrava-se concluído, tendo a Flexdeal determinado que não existem ajustamentos relevantes ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis da Raize face aos valores inicialmente reconhecidos. Assim, o montante do goodwill definitivo reconhecido na sequência desta aquisição manteve-se inalterado em 2.047.767 euros. O goodwill não é amortizado e encontra-se sujeito a testes de imparidade anuais, ou sempre que existam indícios de imparidade, nos termos da IAS 36 – Imparidade de Ativos. Neste exercício foi efetuado o teste de imparidade, com base nos *cash flows* descontados, considerando um WACC (taxa de retorno mínima) de 11% e uma g (taxa de crescimento perpétuo / longo prazo) de 2%.

No exercício de 2024, o Grupo iniciou o desenvolvimento de uma nova plataforma digital, essencial para suportar e expandir as suas operações. Os custos diretamente atribuíveis ao desenvolvimento da plataforma, que cumprem os critérios de



reconhecimento estabelecidos no reconhecimento de Ativos Intangíveis, foram capitalizados, totalizando 529.034 euros até 30 de junho de 2026. A plataforma encontra-se em fase de desenvolvimento e, consequentemente, ainda não está disponível para uso. Por essa razão, o ativo não foi amortizado durante este exercício.

Na rubrica de ativos intangíveis em curso está reconhecido um software que está em desenvolvimento cujo propósito é o desenvolvimento da AI Growth Platform, uma plataforma totalmente integrada com os sistemas core que permitirá automatizar e escalar a angariação e análise de empresas, combinando dados internos, públicos e comportamentais para ajudar nas decisões de crédito e prospeção. Em 30 de junho de 2026 ainda se encontra em fase de desenvolvimento e com data de conclusão prevista em 2027. A Sociedade continuará a monitorizar os custos relacionados ao projeto e realizará testes de imparidade anuais, conforme exigido pela IAS 36.

9. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS AO MEP

As participações financeiras em associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP).

30.06.2026					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP					
Axialgénese, Lda.	34 589	-34 589	-	-	-
Token Trust, Lda.	-	-	-	-	-
Total	34 589	-34 589	-	-	-

31.12.2025					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP					
Axialgénese, Lda.	65 574	-30 985	-	-	34 589
Token Trust, Lda.	29 937	-29 937	-	-	-
Total	95 512	-60 922	-	-	34 589

Estas associadas têm a seguinte participação (percentagem efetiva de participação):

Designação Social	30.06.2026		31.12.2025		Condições de inclusão
	Direta	Total	Direta	Total	
Associadas da empresa-mãe					
Axialgénese, Lda.	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	a)
Token Trust, Lda.	20,42%	30,46%	20,42%	30,46%	b)

a) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa, incluída na consolidação do grupo através do MEP.

b) Associada, constituída em 2024, incluída na consolidação do grupo através do MEP.

A percentagem direta de capital detido refere-se à participação direta de uma sociedade do Grupo na associada em questão.



As principais movimentações que ocorreram nos investimentos em associadas do Grupo foram as seguintes:

30.06.2026						
	Saldo inicial	Aquisições	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP						
Axialgénese, Lda.	34 589	-	-34 589	-	-	-
Token Trust, Lda.	-	-	-	-	-	-
Total	34 589	-	-34 589	-	-	-

31.12.2025						
	Saldo inicial	Aquisições	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP						
Axialgénese, Lda.	65 574	-	-30 985	-	-	34 589
Token Trust, Lda.	29 937	-	-29 937	-	-	-
Total	95 511	-	-60 922	-	-	34 589

As principais informações extraídas das demonstrações financeiras das empresas associadas (não auditadas) são as seguintes:

30.06.2026									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda. (*)	-	502 549	31 250	15 704	455 595	76 923	484 077	-	-99 073
Token Trust, Lda. (*)	24 920	110 688	-	2 222	133 386	80 000	-	-	-93 733

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais não auditadas com referência a 30 de junho de 2026.

31.12.2025									
Associadas da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Axialgénese, Lda. (*)	-	598 805	-	44 138	554 668	76 923	484 077	141 000	-64 185
Token Trust, Lda. (*)	24 920	112 772	7 500	133 073	-2 881	80 000	-	-	-76 197

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais não auditadas com referência a 31 de dezembro de 2025.

Para além das participações de capital detidas pela Flexdeal nestas associadas, foram realizadas prestações acessórias de capital e empréstimos cujo risco de incumprimento está incluído no modelo de imparidades conforme Notas 2.8 e 12, totalizando os valores abaixo detalhados:

Prestações Acessórias de Capital / Suplementares e Empréstimos	30.06.2026	31.12.2025
Axialgénese, Lda.	484 077	484 077
Token Trust, Lda.	93 937	55 150

10. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados decompõem-se da seguinte forma:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.06.2026	31.12.2025
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento – FdCR	1 774 871	2 934 328
Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	14 116 812	8 016 658
Fundos de Investimento	41 585	44 314
Fundo de compensação para o Trabalho	19 962	19 962
Total	15 953 230	11 015 261

Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	01.01.2026	Variação justo valor / outros ganhos e perdas com investimentos	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação	Variações do perímetro	30.06.2026
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento - FdCR	2 934 329	-336 445	-823 011	-	1 774 871
Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	8 106 658	1 825 581	4 274 572	-	14 116 812
Fundo investimento	44 314	-708	-2 021	-	41 585
Fundo Compensação de Trabalho	19 962	-	-	-	19 962
Total	11 015 262	1 488 428	3 449 540	-	15 953 230

Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	01.01.2025	Variação justo valor / outros ganhos e perdas com investimentos	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação	Variações do perímetro	31.12.2025
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento - FdCR	2 936 571	-515 077	512 834	-	2 934 328
Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis	1 297 864	1 174 691	5 544 103	-	8 016 658
Fundo investimento	46 335	-	-2 021	-	44 314
Fundo Compensação de Trabalho	19 962	-	-	-	19 962
Total	4 300 732	659 614	6 054 916	-	11 015 261

10.1 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO FDCR E INVESTIMENTOS ATRAVÉS DE EMISSÕES INSTRUMENTOS CONVERTÍVEIS

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível.

Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspetivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.

O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- ▶ Emissão obrigacionista convertível - justo valor tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;



- ▶ Ações - justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos *cash flows* descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e as opções contratuais de desinvestimento.

No âmbito deste programa de apoio, o Grupo investiu em três empresas, Tupai - Fábrica de Acessórios Industriais, S. A., LBM - Carpintarias, Lda. e Bettery, S.A. O justo valor do investimento na LBM está registado pelo seu valor líquido recuperável, cujo impacto do ano está refletido na nota 25. Quanto à determinação do justo valor, foi considerada a metodologia dos *cash flows* descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e as opções contratuais de desinvestimento, tendo no caso do presente exercício sido usada para o efeito a remuneração mínima garantida ao abrigo dos respetivos contratos.

Em junho 2026, a Flexdeal adquiriu a posição do Banco Português do Fomento na Bettery, S.A., reforçando assim o seu investimento nesta sociedade. Neste sentido, este investimento foi reclassificado para investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis.

Assim, a Flexdeal detém investimentos em instrumentos convertíveis em seis empresas – nos setores do fitness, moda de vestuário e calçado, nutrição, fundição e software – cujo montante de justo valor à data é de 14.116.812 euros. Para a mensuração do justo valor destes contratos foi igualmente considerado a metodologia dos *cash flows* descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento.

Durante o período em análise, a Flexdeal efetuou a valorização dos instrumentos convertíveis detidos em duas entidades, no setor do fitness e da nutrição, pelo seu justo valor tendo em consideração a probabilidade de conversão destes instrumentos em participações de capital.

10.2 FUNDOS

Nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 41.585 euros (em 31 de dezembro de 2025: 44.314 euros) e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 19.962 euros (em 31 de dezembro de 2025: 19.962 euros).

11. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

No âmbito dos seus investimentos o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias, de capital em Pequenas e Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, de acordo com a nota 2.9.

À data deste reporte o Grupo detinha, neste modelo de negócio, as seguintes participações de capital e respetivas variações:

Participada	31.12.2025			30.06.2026		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-50	-	0,00%	-
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
SCODIBLUE - GESTÃO, SA (*)	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
INFINIT ZENITH	1,00%	10	-	-	1,00%	10
Total		53 209	-50	-		53 159

(*) No caso desta empresa, o Grupo como não tem controlo, não entra no perímetro de consolidação.



No período anterior o total de participações financeiras e as respetivas variações são as seguintes:

Participada	31.12.2024			31.12.2025		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-998	-	-	-
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
SCODIBLUE - GESTÃO, SA (*)	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-1 000	-	-	-
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA (*)	80,40%	20 100	-20 100	-	-	-
INFINIT ZENITH	1,00%	10	-	-	1,00%	10
Total		75 307	-22 098	-		53 209

(*) No caso destas empresas, o Grupo como não tem controlo, não entram no perímetro de consolidação.

12. INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital. Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, os investimentos financeiros do Grupo Flexdeal apresentavam a seguinte composição:

Investimentos Financeiros	30.06.2026	31.12.2025
Instrumentos Equiparados a Capital		
Prestações Acessórias (PACs) / Suplementares	2 641 819	2 762 926
Prémio a reconhecer	-10 977	-6 603
Perdas por imparidades acumuladas	-364 402	-326 867
Outros	5 000	5 000
Total de Instrumentos Equiparados a Capital	2 271 440	2 434 456
Suprimentos		
Valor Nominal	319 580	327 761
Total de Suprimentos	319 580	327 761
Contratos Mútuo		
Valor Nominal	38 206	130 737
Rendimento a reconhecer	-	-
Total de Contratos Mútuo	38 206	130 737
Outros empréstimos		
Valor atual	12 913	15 259
Total	12 913	15 259
Total	2 642 139	2 908 213

12.1 PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado. As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* e cujo modelo é "*held-to-collect*".

12.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste



instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

12.3 MÚTUOS

Em 30 de junho de 2026, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 38.206 euros (130.737 euros em 31 de dezembro de 2025).

12.4 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

O Grupo utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:

- a. perdas expetáveis nos próximos 12 meses;
- b. perda expetável na vida útil; e
- c. créditos sinistrados a ponderar o *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após o Grupo ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, o Grupo equiparou as *PD's* a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, que agravou a avaliação das participadas inseridas nos setores mais críticos e dos respetivos *ratings*. As *PD's* variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos *clusters* de risco definidos.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

O Grupo, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- a. Existência de garantia real - uma taxa de 5%;
- b. Inexistência de garantia real – uma taxa de 73% (anterior de 72%).

A Flexdeal efetuou uma revisão aos fatores de risco do modelo implementado e, neste período, procedeu à atualização da *LGD*, recorrendo à sua experiência de perda e recuperação, de acordo com o refletido nos seus dados históricos em posições em risco de situação de incumprimento.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on-top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a Empresa registou um aumento de imparidade de ativos financeiros de 36.535 euros (ver nota 30).

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.

Imparidades	30.06.2026	31.12.2025	Variação
Imparidades investimentos sem <i>default</i>	106 592	69 057	37 535
Imparidades sinistradas	257 811	257 811	-
Total Imparidades	364 402	326 867	37 535



13. HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

30.06.2026			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 53 159 euros
Justo Valor Através de Resultados (**)			Participações noutras entidades FdcR: 1 774 871 euros Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis: 14 116 812 euros Fundo de Investimento: 41 585 euros Fundo Compensação Trabalho: 19 962 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Emissões obrigacionistas - não corrente: 2 991 431 euros

(*) Elencados na Nota 11

(**) Elencados na Nota 10

(***) Elencados na Notas 21

31.12.2025			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 53 209 euros
Justo Valor Através de Resultados (**)			Participações noutras entidades FdcR: 2 934 328 euros Investimentos em empresas através de instrumentos convertíveis: 8 016 658 euros Fundo de Investimento: 44 314 euros Fundo Compensação Trabalho: 19 962 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Emissões obrigacionistas - não corrente: 2 970 540 euros

(*) Elencados na Nota 11

(**) Elencados na Nota 10

(***) Elencados na Notas 21

Durante o período não houve qualquer transferência entre o nível 1 e 2 de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor dos ativos e passivos categorizados com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos e as análises de sensibilidade, estão descritas nas Notas 2.9, 10, 11 e 21.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados nas Notas 10, 11 e 21.



14. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2022 a 2025 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão. Ao contrário das subsidiárias, o regime fiscal da Flexdeal Simfe S.A. alterou em 1 de setembro de 2021.

Imposto sobre o rendimento

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária (AT), para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC. Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual. No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas”.

Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos por impostos diferidos em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 foi:

Descrição	30.06.2026	31.12.2025
Saldo inicial	173 617	177 418
Reconhecimento Imposto Diferido prejuízos fiscais	-8 357	1 660
Benefícios fiscais (SIFIDE)	-	-5 461
Saldo final	165 259	173 617

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, o detalhe dos impostos diferidos por naturezas é o seguinte:

Descrição	30.06.2026	31.12.2025
Por prejuízos fiscais	105 123	113 480
Crédito fiscal - SIFIDE 2021	60 137	60 137
Saldo final	165 259	173 617

O Grupo efetuou uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e tendo em atenção os lucros futuros expetáveis considera que os mesmos serão recuperáveis nos próximos exercícios económico.



15. ATIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

Ativos financeiros por categorias

As categorias de ativos financeiros em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 são as seguintes:

Ativos financeiros	30.06.2026	31.12.2025
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
Investimentos financeiros ao custo amortizado (nota 12)	2 642 139	2 908 213
Créditos a receber (nota 15)	1 101 287	1 049 004
Corrente:		
Clientes (nota 15)	546 009	627 824
Créditos a receber (nota 15)	2 037 214	6 045 239
Caixa e equivalentes de caixa (nota 17)	6 306 700	9 326 065
Ativos financeiros ao custo amortizado	12 633 349	19 956 345
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 10)	15 953 230	11 015 261
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 11)	53 159	53 209
Total	28 639 738	31 024 815

Caixa e seus equivalentes

A composição da rubrica de caixa e depósitos bancários está evidenciada na Nota 17.

Clientes e outros créditos a receber

O saldo de 'Clientes' é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão. A este saldo está deduzido o montante de perdas por imparidade no montante de 228.841 euros, de acordo com a política mencionada na nota 2.8.

A rubrica de créditos a receber, em 30 de junho 2026, é constituída essencialmente por:

- Prémios – (ativo não corrente) correspondentes a valores estimados de prémios de permanência associados às Prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- 'Outros investimentos/empréstimos' correspondem na sua grande maioria a empréstimos às participadas relativos a despesas de empresas participadas, que serão regularizados com a maior brevidade possível
- Contrato de apoio à tesouraria celebrado com a Flexdeal Participações, S.A., nas seguintes condições: empréstimo de curto prazo à empresa-mãe do topo do Grupo, cujo valor à data é de 1.600.000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro anual de 5%.

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

Créditos a receber	30.06.2026	31.12.2025
Não Corrente:		
Prémios	372 327	353 739
Outros investimentos/empréstimos	525 156	491 461
Outros ativos - Processo Autoridade Tributária	203 805	203 805
Total	1 101 287	1 049 004
Corrente:		
Alienação de investimentos	0	3 100 000
Empréstimo à empresa-mãe	1 600 000	2 610 000
Juros a receber	100	100
Outras contas a receber	450 757	354 771
Perdas por imparidade acumuladas (nota 2.8)	-13 643	-19 632
Total	2 037 214	6 045 239

A rubrica "Outros ativos - Processo Autoridade Tributária" diz respeito a um processo em sede de IVA, referente aos anos de 2018 a 2020, da subsidiária Raize, no qual foi instaurada uma impugnação judicial, que se encontra atualmente a seguir os trâmites normais. Adicionalmente na rubrica "Outras contas a receber", estão incluídos essencialmente outros montantes a

receber de participadas e ainda montantes relativos a IVA dedutível relacionadas com o processo de impugnação judicial da Raize.

Diferimentos

Na rubrica de diferimentos do ativo estão registados os seguintes gastos, já pagos a 30 de junho de 2026, mas que dizem respeito a períodos futuros:

Diferimentos	30.06.2026	31.12.2025
Seguros	3 584	3 712
Caução e Rendas a reconhecer	60 866	4 839
Outros gastos a reconhecer	38 923	38 724
Total	103 373	47 275

16. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, as rubricas “Estado e Outros Entes Públicos” e “Imposto sobre o rendimento” decompõem-se como segue:

Descrição	30.06.2026		31.12.2025	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estado e outros entes públicos				
Corrente				
Retenção de impostos sobre rendimentos	-	94 886	-	82 318
Imposto sobre o valor acrescentado	240 797	51 237	183 599	148 345
Contribuições para a Segurança Social	-	86 083	-	54 007
Imposto de Selo	-	6 857	-	16 689
Total Estado e outros entes públicos	240 797	239 063	183 599	301 358
Imposto sobre o rendimento				
Imposto sobre o rendimento corrente	7 358	15 479	-	8 833
Total Imposto sobre o rendimento	7 358	15 479	-	8 833

17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração consolidada de fluxos de caixa, o caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários.

O caixa e seus equivalentes em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 detalham-se conforme segue:

	30.06.2026	31.12.2025
Depósitos à ordem	750 552	1 027 578
Outros depósitos bancários	5 556 147	8 298 487
Total	6 306 700	9 326 065

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

Nos saldos dos depósitos estão considerados os saldos referentes à Raize, nomeadamente:

- ❖ As contas que são utilizadas para as transações relacionadas com a atividade de serviços de pagamento, tendo a menção expressa “aberta por conta dos utilizadores do serviço de pagamentos”.
- ❖ As restantes contas são utilizadas para as transações relacionadas com a atividade corrente da empresa, nomeadamente pagamento de remunerações aos colaboradores e gastos gerais administrativos.



A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através da qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

18. CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio consolidado é composto pelas seguintes rubricas:

Capital Social e Ações Próprias

Em 30 de junho de 2026, o capital social da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, ascendia a 18.585.270 euros e era representado por 3.717.054 ações com valor nominal de 5 euros cada.

	Nº Ações Próprias	Capital realizado
30.06.2026		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	- 6 114	-30 570
31.12.2025		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações Próprias	- 6 114	-30 570



Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte do Grupo é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Flexdeal SIMFE S.A. ao valor nominal. Em 30 de junho de 2026, a Flexdeal detinha em carteira 6.114 ações próprias, representativas de 0,16% do seu capital social.

Reservas e Resultados acumulados e Reserva de Justo Valor

De acordo com a legislação vigente, o Grupo é obrigado a transferir para a rubrica de **reservas legais**, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de "Reservas legais", no montante de 48.953 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 31 de dezembro de 2025, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 26 de maio de 2026 que foi distribuído da seguinte forma

❖ Reservas legais	48.953 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	263.532 euros
❖ Reservas não distribuíveis	666.566 euros

Adicionalmente aos dividendos acima referidos, foram distribuídos aos acionistas 480.000 euros de reservas livres. O dividendo ilíquido por ação distribuído em 2025 ascendeu ao montante de 0,2004 euros.

A rubrica de Outras reservas, que ascende a 514.501 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673.991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

A rubrica de Resultados acumulados, em 31 de dezembro de 2025, ascende a 817.751 euros, tendo apenas ocorrido uma variação de 139 euros neste exercício.

Em 30 de junho de 2026 do montante total de Reservas e resultados acumulados, não poderão ser distribuídos:

- 379.305 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 48.953 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- 30.570 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- 13.784 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- 793.526 euros de reservas indisponíveis;



- v. 207.750 euros referentes a outros instrumentos de capital próprio que incluem a componente de capital, identificada na mensuração inicial dos empréstimos obrigacionistas apresentados na nota 21.

19. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os capitais próprios e resultados atribuíveis a interesses que não controlam ocorridos no exercício findo em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 são como segue:

	30.06.2026			31.12.2025		
Interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam
Empresas subsidiárias						
Stunning Capacity, Lda.	40,00%	-722	-2 422	40,00%	-1 666	-1 700
Raize, S.A.	50,79%	-66 354	2 085 113	50,79%	11 393	2 162 703
		-67 075	2 082 691		9 727	2 161 003

A 30 de junho de 2026, o montante de interesses que não controlam apresentados na demonstração consolidada da posição financeira ascende euros a 2.082.691 euros (2.161.003 euros em 2025). Na demonstração consolidada dos resultados, o resultado atribuível a interesses não controlados foi negativo no valor de 67.075 euros (positivo em 9.727 euros no exercício anterior).

Em 2025, ocorreu a realização de €2.000.000 euros, decorrentes das prestações acessórias de capital realizadas pela C2 Capital, no ano, contabilizado em “Interesses que não controlam”.

As variações dos interesses que não controlam foram as seguintes:

	31.12.2025	Variações (Capital)			30.06.2026
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entradas / Saídas do perímetro	Outros	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias					
Stunning Capacity, Lda.	-1 700	-722	-	-	- 2 422
Raize, S.A.	2 162 703	-66 354	-	-11 236	2 085 113
	2 161 003	-67 076	-	-11 236	2 082 691

	31.12.2024	Variações (Capital)			31.12.2025
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entradas / Saídas do perímetro	Outros	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias					
Stunning Capacity, Lda.	-889	-1 666	-	855	-1 700
Raize, S.A.	151 310	11 393	2 000 000	-	2 162 703
	150 421	9 727	2 000 000	855	2 161 003

20. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

A 30 de junho de 2026, os passivos por locação dizem respeito a contratos de locação de viaturas e aos contratos de locação dos edifícios, mensurados pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita.

O saldo das rubricas do passivo corrente e não corrente relativas a passivos de locação para os períodos findos em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, são compostos como se descreve:

Passivos de locação	30.06.2026	30.12.2025
Não corrente:		
Viaturas	60 313	81 474
Imóvel	330 001	31 273
Não corrente	390 313	112 747
Corrente:		
Viaturas	42 402	45 703
Imóvel	152 559	30 710
Corrente	194 962	76 414
Total	585 275	189 161

Em 2026, a Flexdeal celebrou um novo contrato de arrendamento e alterou a sua sede social. Esta alteração resulta de uma decisão estratégica da Flexdeal, motivada pela necessidade de instalações mais adequadas às exigências operacionais e ao desenvolvimento da sua atividade, permitindo uma melhor organização dos meios humanos e técnicos ao exercício da mesma.

Na sequência dos contratos de locação celebrados por cada entidade individualmente, para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Flexdeal SIMFE S.A. aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

30.06.2026			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	42 402	152 559	194 962
Entre 1 e 5 anos	60 313	330 001	390 313
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	102 715	482 560	585 275

31.12.2025			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	45 703	30 710	76 414
Entre 1 e 5 anos	81 474	31 273	112 747
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	127 178	61 983	189 161

21. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 são detalhados conforme se segue:

Financiamentos obtidos	30.06.2026	31.12.2025
Não corrente:		
Emissões obrigacionistas	3 491 431	3 470 540
Outros financiamentos	-	-
Subtotal não corrente	3 491 431	3 470 540
Corrente:		
Emissões obrigacionistas	-	-
Outros financiamentos	-	6 771
Subtotal corrente	-	6 771
Total	3 491 431	3 477 311



Emissões obrigacionistas:

Conforme a política descrita na nota 2.17, nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação tem de ser segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio. Assim, as emissões obrigacionistas convertíveis foram registadas pelos seguintes valores:

	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 30.06.2026	Data limite de reembolso
EO 2023/01	1 500 000	-100 465	53 414	-	1 452 949	Outubro/2028
EO 2024/01	600 000	-40 305	19 570	-	579 265	Janeiro/2029
EO 2024/02	1 000 000	-66 980	26 196	-	959 216	Junho/2029
Total	3 100 000	-207 750	99 181	-	2 991 431	

	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 31.12.2025	Data limite de reembolso
EO 2023/01	1 500 000	-100 465	43 312	-	1 442 847	Outubro/2028
EO 2024/01	600 000	-40 305	15 518	-	575 213	Janeiro/2029
EO 2024/02	1 000 000	-66 980	19 461	-	952 481	Junho/2029
Total	3 100 000	-207 750	78 290	-	2 970 540	

O prazo limite de reembolso destas emissões obrigacionistas é de 5 anos, cuja taxa de juro ascende a 6,5%/ano.

Adicionalmente, no decorrer do período, em janeiro de 2025, a Flexdeal procedeu à emissão de obrigações no montante total de 500.000 euros, com maturidade em janeiro de 2027. A taxa de juro ascende a 5,5%/ano.

Os quadros abaixo evidenciam a reconciliação dos movimentos de passivos financeiros e *cash flow* das atividades de financiamento, nos períodos de 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025.

Saldo inicial 01.01.2026	Movimentos afetam caixa		Movimentos não afetam caixa				Saldo Final 30.06.2026
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variações de perímetro	Outros	Alienação e cedência de posição	
3 477 311	-	-6 771	20 890	-	-	-	3 491 431
3 477 311	-	-6 771	20 890	-	-	-	3 491 431

Saldo inicial 01.01.2025	Movimentos afetam caixa		Movimentos não afetam caixa				Saldo Final 31.12.2025
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variações de perímetro	Outros	Alienação e cedência de posição	
5 975 809	500 000	-3 040 625	42 127	-	-	-	3 477 311
5 975 809	500 000	-3 040 625	42 127	-	-	-	3 477 311



22. PASSIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

Passivos financeiros

As categorias de passivos financeiros em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 são conforme se segue:

Passivos financeiros	30.06.2026	31.12.2025
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Não Corrente:		
Financiamentos obtidos	2 991 431	2 970 540
Outros passivos financeiros	700 000	-
	3 691 431	2 970 540
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
Financiamentos obtidos	500 000	500 000
Corrente:		
Fornecedores	372 306	162 223
Financiamentos obtidos	-	6 771
Outros passivos financeiros	5 673 565	7 593 650
	6 545 871	8 262 644
Total	10 237 302	11 233 184

A rubrica de Outros passivos financeiros inclui o montante a liquidar ao Banco Português do Fomento, pela aquisição da sua posição na Bettery, S.A.

Outros passivos financeiros correntes

Esta rubrica é constituída por:

Outros passivos financeiros	30.06.2026	30.12.2025
Recursos de clientes	4 822 443	7 272 891
Remunerações a liquidar	287 502	210 290
Credores por acréscimos de gastos	38 748	28 462
Juros a liquidar	48 852	45 071
Outros credores	476 020	36 936
Total	5 673 565	7 593 650

- ❖ O montante de 4.822.443 euros é referente à rubrica “recursos de clientes” da Raize. O valor refletido na demonstração de fluxos de caixa, em Outros recebimentos/pagamentos advém essencialmente da variação desta rubrica.
- ❖ Estimativa de férias e subsídio de férias e de Natal a pagar, no montante de 287.502 euros;
- ❖ Fornecimentos e serviços externos referentes ao exercício, que só serão faturados no futuro, de 38.748 euros;
- ❖ O montante referente a juros a liquidar diz respeito essencialmente aos juros dos empréstimos obrigacionistas emitidos pela Flexdeal;
- ❖ A rubrica “outros credores” refere-se essencialmente ao montante a liquidar ao Banco Português do Fomento.

A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano. O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

23. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor dos serviços prestados reconhecido pelo Grupo nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 é detalhado conforme se segue:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Prestação de serviços	1 023 868	821 553
Total	1 023 868	821 553

O montante registado nesta rubrica refere-se essencialmente a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações, acompanhamento e consultoria de gestão e comissões.

24. GANHOS/PERDAS IMPUTADOS DE ASSOCIADAS E OUTROS INVESTIMENTOS

O valor de ganhos e perdas imputados ao método de equivalência patrimonial e à venda de subsidiárias e outros investimentos é como se segue:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Rendimentos e Ganhos		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-	535
Gastos e perdas		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-34 589	-17 363
Total	-34 589	-16 828

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em subsidiárias, associadas e outros investimentos, nomeadamente à perda na mensuração pelo MEP da associada Axialgénese, no montante de -34.589 euros (nota 9).

25. GANHOS E PERDAS POR JUSTO VALOR

O valor de ganhos e perdas por justo valor nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 é detalhado conforme segue:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Justo Valor		
Investimentos em participadas	1 648 460	1 041 389
Beneficiários finais do coinvestimento - FdCR	-354 457	41 952
Outros	-708	-
Total	1 293 295	1 083 341

A rubrica “Investimentos em participadas” é constituída por ganhos e perdas por justo valor, à data de 30 de junho de 2026, essencialmente referente:

- ❖ Dos investimentos no âmbito do modelo de coinvestimento do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR) gerido pelo Banco Português de Fomento tal como mencionado na nota 10, no montante negativo de 354.457 euros;
- ❖ Valorização de participação de capital e outros instrumentos financeiros ao justo valor, no montante de 1.648.460 euros, conforme nota 10.

26. OUTROS RENDIMENTOS E TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE

A decomposição dos Outros rendimentos do Grupo nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 é apresentada conforme se segue:

Rendimentos	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
De juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	430 609	586 506
De financiamentos concedidos à empresa mãe	67 140	71 256
De financiamentos concedidos a associadas	567	54 470
Outros financiamentos concedidos	-	47
Total de rendimentos de prémios/juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	497 770	712 279
Investimentos em participadas	-	-
Outros Rendimentos Operacionais	6 993	53 381
Total Outros rendimentos	6 993	53 381

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:



- ❖ Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), e ganhos com juros de empréstimos, no montante global de 430.609 euros (586.506 euros em 30 de junho de 2025);
- ❖ O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 67.140 euros (71.256 euros em 30 de junho de 2025) diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria.

No período em análise, foram capitalizados gastos incorridos no desenvolvido interno de uma plataforma tecnológica de financiamento colaborativo, no montante de 105.350 euros.

27. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 é detalhada conforme segue:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Trabalhos Especializados	492 481	255 602
Publicidade e Propaganda	102 958	110 188
Rendas e Aluguers	74 874	56 248
Tecnologias e sistemas	58 619	53 916
Seguros	48 751	83 510
Contencioso e Notariado	25 828	1 064
Conservação e Reparação	25 557	13 138
Deslocações e Estadas	20 053	15 070
Energia e Flúidos	15 599	20 410
Recuperação de crédito	14 824	23 245
Serviços Bancários	10 418	10 214
Limpeza, Higiene e Conforto	8 311	7 371
Comunicação	5 222	4 765
Despesas de Representação	2 995	1 333
Material de Escritório	805	2 630
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	413	39
Vigilância e Segurança	265	97
Honorários	0	3 585
Artigos para Oferta	0	1
Comissões	0	-
Outros serviços	1 186	1 706
Total	909 158	664 132

28. GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal” nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 é detalhada conforme se segue:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Remunerações	1 002 090	807 269
Encargos sobre remunerações	215 318	158 364
Outros	59 417	18 288
Total	1 276 825	983 921



Em 30 de junho de 2026, o Grupo conta com 38 colaboradores (32 em 30 de junho de 2025), distribuídos pelas empresas do perímetro de consolidação conforme segue:

Empresa	30.06.2026	30.06.2025
Flexdeal (Empresa-mãe)	25	21
Raize, S.A.	12	10
Stunning Capacity, Lda.	1	1
Total	38	32

29. OUTROS GASTOS

A decomposição da rubrica de “Outros gastos” nos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 é conforme segue:

Outros gastos	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Quotizações	2 198	1 982
Correções relativas a exercícios anteriores	57	-
Impostos	14 894	322
Outros Gastos Operacionais	232 408	2 764
Total	249 443	5 068

30. IMPARIDADES DE INVEST. FINANCEIROS, O. CRÉDITOS A RECEBER E CLIENTES

Durante os períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025, os movimentos registados em perdas por imparidade podem ser resumidos como segue:

Descrição	30.06.2026 (6 meses)				30.06.2025 (6 meses)			
	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Write off	Saldo final	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Reclass.	Saldo final
Perdas por imparidade acumuladas								
Investimentos financeiros	326 867	37 535	-	364 402	543 162	-146 149	-	397 013
Investimentos em Associadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Clientes	209 624	19 217	-	228 841	-	-	-	-
Outros devedores e credores (nota 15)	21 409	-7 767	-	13 643	205 167	-135	-	205 032
	557 900	48 985	-	606 885	748 329	-146 284	-	602 045



31. DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

A decomposição da rubrica de “Gastos / reversões de depreciação e de amortização” dos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 é conforme se segue:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Propriedades de investimento		
Edifícios e outras construções	16 069	16 069
	16 069	16 069
Ativos fixos tangíveis		
Edifícios e outras construções	35 407	52 109
Equipamento básico	3 510	3 415
Equipamento de transporte	24 307	21 410
Equipamento administrativo	2 322	624
Outros ativos fixos tangíveis	9 568	9 607
	91 182	87 164
Ativos intangíveis		
Propriedade industrial	6	6
Outros ativos intangíveis	33 728	-
Modelo de coinvestimento	-	-
	33 734	6
Total de depreciações e amortizações do período	124 916	103 239

32. JUROS E GASTOS FINANCEIROS

Os gastos financeiros reconhecidos no decurso dos períodos findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025 são decompostos conforme se segue:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Juros suportados		
Juros de emissões obrigacionistas	128 234	204 907
Locações	10 797	7 922
Outros financiamentos	31 667	14 568
Total	170 698	227 397

Os gastos de financiamento, referente a Juros de emissões obrigacionistas, correspondem aos gastos financeiros decorrentes das emissões obrigacionistas emitidas pela Flexdeal.

Os gastos de financiamento, referente a “Locações” correspondem essencialmente aos gastos decorrentes dos seguintes contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16:

- i. Viaturas utilizadas pelo Grupo;
- ii. Imóveis.

33. PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras consolidadas são consideradas como partes relacionadas todas as associadas, acionistas com influência na gestão do Grupo e elementos-chave na gestão.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração ascendeu a 212.762 euros no período de 6 meses findo em 30 de junho de 2026 (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	70 000	1 015	16 625	1 032	88 672
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	63 000	1 015	14 963	-	78 978
Total executivos	133 000	2 030	31 588	1 032	167 649
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	12 000	-	2 436	-	14 436
Vasco Alexandre Marques de Freitas	12 000	-	2 436	-	14 436
Total não executivos	24 000	-	4 872	-	28 872
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	4 500	-	914	-	5 414
Carlos Alberto Leite da Silva	4 500	-	914	-	5 414
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	4 500	-	914	-	5 414
Total Conselho fiscal	13 500	-	2 741	-	16 241
Total	170 500	2 030	39 200	1 032	212 762

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 101.600 euros, a título de remuneração/senhas de presença de três sociedades.

Adicionalmente, a Mesa da Assembleia auferiu o valor de 800 euros a título de senhas de presença.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

Saldos e transações com partes relacionadas

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação as transações com subsidiárias são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Durante os períodos de 6 meses findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025, ocorreram as **seguintes transações** entre o Grupo e as empresas associadas e outras partes relacionadas, para além da transação já identificada na nota 24.

30.06.2026 (6 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrentes aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços / O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	67 140	-	916
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	18 588	-	26
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	48 471	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-46 125	-
Bettery, S.A.	Associada	25 634	-	2 442
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387
Banco Carregosa	Acionista	-	-1 321	-



30.06.2025 (6 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrentes aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços / O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	62 940	-	1 374
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	20 526	-	554
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	48 471	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-44 957	-
Bettery, S.A.	Associada	54 901	-	58 432
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387
Banco Carregosa	Acionista	-	-204	-

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 o Grupo apresentava os **seguintes saldos** com empresas associadas e outras partes relacionadas:

30.06.2026						
Descrição	Relação	Clientes/ Fornecedores	Créditos receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	14 247	-	-	1 600 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	253 577	789 907	-	-
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	525 156	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-7 688	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	9 203	100	-	1 995 000	-
Axialgénese, Lda	Associada	2 619	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	37 907
Token Trust, Lda	Subsidiária	143	-	93 937	-	-

31.12.2025						
Descrição	Relação	Clientes/ Fornecedores	Créditos receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	7 592	-	-	2 610 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	234 989	789 907	-	-
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	610 210	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-	-	-	-
Bettery, S.A.	Associada	6 761	-	-	599 250	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	30 879
Token Trust, Lda	Subsidiária	143	931	-	55 150	-



34. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração consolidada de resultados ou descritas nas suas notas. O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas para este semestre, foi de:

Descrição	EY SROC	Outras empresas da rede	Total
Auditoria e revisão legal de contas (Iva incluído)	49 234	-	49 234
Total	49 234	-	49 234

O Grupo não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

O Grupo tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

35. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	30.06.2026 (6 meses)	30.06.2025 (6 meses)
Resultado líquido do período atribuível ao Grupo	178 602	921 118
Número médio ponderado de ações	3 710 940	3 247 762
Resultado básico por ação	0,05	0,28
Resultado diluído por ação	0,05	0,28

36. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Tendo presente o cenário de elevada incerteza e instabilidade política, a Flexdeal atua segundo padrões de prudência e prevenção, incorporando mecanismos que visam mitigar os riscos que advêm de potenciais impactos negativos para a Sociedade, para os seus colaboradores e para as PME.

A Flexdeal, não se restringindo ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o grupo Banco Português de Fomento e Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Do ponto de vista da inovação financeira, a Flexdeal e a Raize continuam a apostar na consolidação e escalabilidade das **Emissões Obrigacionistas Grupadas**. Em junho 2026, o Banco Português de Fomento aprovou o lançamento das primeiras emissões de “PME bonds” com garantia pública em Portugal, em parceria com a Flexdeal e a Raize. A linha aprovada, no montante de 100 milhões de euros, destina-se a PME de diversos setores da economia (50 milhões de euros) e a empresas do setor do turismo de diferentes dimensões (50 milhões de euros). Este modelo representa uma alternativa complementar ao crédito bancário, permitindo que o acesso ao mercado de capitais pela parte das PME seja mais simples e eficiente e, subsequentemente, o desenvolvimento do financiamento alternativo e do mercado de capitais em Portugal.

A Flexdeal constituiu-se como entidade garante do contrato de investimento entre a Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. e a C2 Capital Partners, no montante de 2.000.000 euros, reforçando assim o compromisso e a solidez da parceria estabelecida.

No âmbito do Plano de Igualdade de Género, a empresa reafirma o seu compromisso com a promoção de práticas que assegurem a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, em todas as áreas da sua atividade. Este compromisso traduz-se na adoção de políticas internas que promovem um ambiente de trabalho inclusivo, equilibrado e livre de qualquer forma de discriminação, valorizando o mérito e a diversidade como fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável da organização.



37. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data não ocorreu nenhuma transação de ações próprias.

Durante o mês de julho de 2026, a Flexdeal realizou investimentos no montante de 2,1 milhões de euros, reforçando a sua posição no setor fitness e da moda.

Em 14 de julho de 2026, a Flexdeal comunicou ao mercado a alteração da sua sede social que resulta de uma decisão estratégica da Flexdeal, motivada pela necessidade de instalações mais adequadas às exigências operacionais e ao desenvolvimento da sua atividade, permitindo uma melhor organização dos meios humanos e técnicos ao exercício da mesma.

Ainda em julho 2026, a Flexdeal emitiu uma emissão obrigacionista convertível no montante de 7.000.000 euros.

O acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu à data de 1 de julho de 2026, 100 ações ao preço de 5,00 euros, à data de 14 de julho de 2026, 3.750 ações ao preço de 5,00 euros, e à data de 17 de agosto de 2026, 30.000 ações ao preço de 5,00 euros, sendo que à data deste relatório, detinha um total de 123.707 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Porto, 24 de setembro de 2026

Contabilista Certificado

A Administração

